

PROTOCOLO GERAL
NUP: 64043.007026/2022-89



PREGÃO DE LICITAÇÃO
Nº 29- 2022 – 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
SEÇÃO: SALC (BATALHÃO CEL CARLOS ALOYSIO WEBER) VOLUME I

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO

INTERESSADO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO PROCESSO DE LICITAÇÃO SRP: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SINAPI

ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 – CJU-RO		19	
2 –		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022–CPL 5º BEC

NUP: 64043.007026/2022-89

ÍNDICE

DOCUMENTOS	FOLHAS
Termo de Abertura de Volume	1
Termo de Abertura de Licitação	2
Parte Requisitória/Formalização da Demanda	3 - 5
Estudos Preliminares/Relação de Material	6 - 25
Memória de Cálculo	26 - 27
Mapa de Risco	28 - 30
Termo de Referência	31- 46
Aprovação do termo de Referência	47 - 50
Mapa Comparativo	51 - 54
Equipe de Planejamento	55 - 56
Planejamento de Licitação do 5º BEC	57 - 58
Nomeação do Ordenador de Despesas e Pregoeiro	59 - 63
Edital	64 - 88
ANEXO II – Minuta Ata Registro de Preço	89 -93
ANEXO III – Minuta Termo de Contrato	94 - 98
ANEXO IV – Minuta proposta Comercial	99 - 101
ANEXO V – Minuta da Ordem de Fornecimento	102
Lista de Verificação ON Nº 2/2016 SEGES	103-04
Lista de Verificação	105
Ofício de encaminhamento	106-107
Parecer Jurídico	108 - 112
Certificado de Continuidade do Processo	13
Jornal DOU	114
Edital e Anexos	115 – 155
Documentação (CD)	156
Empresa Participante do Certame	157
Lista de Verificação	158
Termo de Encerramento	159

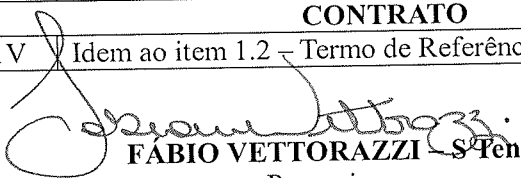


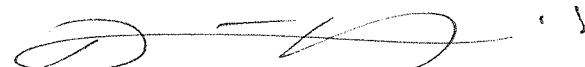
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**JUSTIFICATIVAS PARA ALTERAÇÕES NOS MODELOS DE MINUTAS
PADRONIZADOS DE TERMOS DE REFERÊNCIA OU DE PROJETO BÁSICO DA
ADVOCACIA-GERAL UNIÃO**

INCLUSÕES

Nº Ordem	Item	Página	Justificativa
1	TERMO DE REFERÊNCIA		
1.1	1.2	34	Inclusão na página 34 necessidade de deixar claro ao licitante ofertar material de boa qualidade novos e que os mesmos não poderão ser de material usado, reciclado, recuperado ou recondicionados.
1.2	1.3	34	Inclusão na página 34 necessidade de deixar claro ao licitante que havendo divergências entre o CATMAT e o Termo de Referência prevalecerá a descrição contida no TR.
1.3	1.7	34	Inclusão na página 34 necessidade de deixar claro ao licitante que o prazo de contratação compreende o período entre a emissão da nota de empenho, recebimento, liquidação e pagamento.
1.4	1.9	34	Inclusão na página 34 necessidade de deixar claro ao licitante que o a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.
1.5	1.10 ao 1.13.2	34	Inclusão na página 34 necessidade de informar ao licitante a metodologia de apresentação das propostas.
2	EDITAL		
2.1	-	64	Inclusão na página 64 acórdão do TCU, necessidade de reforçar ao licitante a obrigatoriedade de enviar a documentação e habilitação e proposta atualizada ao último lance.
2.2	6.1.1.1	394	Inclusão na página 64 pela necessidade reforçar ao licitante de não apresentar proposta com mais de duas casas decimais
2.3	6.1.2.1	394	Inclusão na página 64 pela necessidade de esclarecer ao licitante a irregularidade de apresentar na proposta mais de uma marca para o objeto.
3	CONTRATO		
3.1	2.1.1	411V	Idem ao item 1.2 – Termo de Referência.


FABIO VETTORAZZI – S^o Ten
Pregoeiro


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



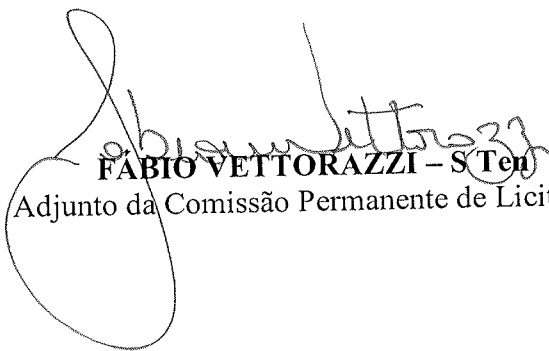
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

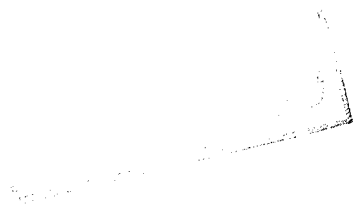


TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO, nesta data, o I volume dos autos do processo Administrativo nº 64043.007026/2022-89, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 29/2022, do tipo Menor preço Unitário por Item, para aquisição de material de construção para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se inicia nesta folha nº 001.

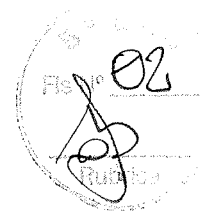
Quartel em Porto Velho-RO, 2 de agosto de 2022.


FABIO VETTORAZZI - S Ten
Adjunto da Comissão Permanente de Licitação





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



TERMO DE ABERTURA - AUTUAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico nº 29/2022 - 5º BEC

REFERÊNCIA: Formalização da demanda, estudo preliminar, mapa de risco e termo de referência elaborado pela equipe de planejamento designada para esse fim.

AMPARO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

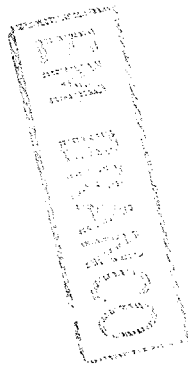
Aos vinte e nove dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia, no 5º Batalhão de Engenharia de Construção, faço a abertura do Processo Administrativo nº 64043.007026/2022-89, referente ao processo licitatório, objetivando a aquisição de material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, autuando a requisição e os demais documentos a ele anexados que me foram encaminhados pelo Ordenador de Despesas do 5º BEC, confeccionados pelos militares RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA – CAP e GILMAR ROCHA DA SILVA – 2º TEN, designados para esse fim no BI nº 144, de 27 de julho de 2022, do que, para constar, lavro o presente termo.

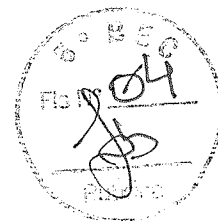

FÁBIO VETTORAZZI – STen
Adjunto da Comissão Permanente de Licitação do 5º BEC

100-100000



Anexo I - DIEX com Formalização da Demanda.pdf





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

DIEx nº 099 – 4ª Seção/ 5º BEC
NUP: 64043.007026/2022-89

Porto Velho-RO, 26 de julho de 2022.

Do Chefe da 4ª Seção

Ao Sr Ordenador de Despesas do 5º BEC

Assunto: Solicitação de Serviços

Rfr.: Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

1. Nos termos do contido na legislação citada na referência, solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **aquisição de material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil)**, visando atender às necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Setor Requisitante: 4ª Seção

Responsável pela Demanda: RAMON DIEGO H. ALMEIDA – Cap – Chefe da 4ª Seção

1. Justificativa da necessidade da contratação:

1.1. O processo licitatório visa adquirir material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), de modo a cumprir os prazos descritos nos cronogramas de execução das obras de sua responsabilidade e, desta forma, mantendo a boa qualidade dos serviços em questão, zelando pela confiabilidade da instituição.

1.2. O 5º Batalhão de Engenharia de Construção – (Batalhão Coronel Carlos Aloysio Weber) é uma Organização Militar da Arma de Engenharia do Exército Brasileiro criado por meio do Decreto Presidencial nº 56.629, de 06 de junho de 1969, na cidade de Cruzeiro do Sul – AC.

1.3. Em virtude de ocupar as instalações desde o ano de 1965, as quais, já algum tempo, vêm apresentando sinais graves de deterioração, mais especificamente, na parte dos telhados, onde se verificam a existência de infiltrações, goteiras, bem como suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, em virtude de sua avançada idade, onde se comprova a necessária e contínua manutenções nas referidas instalações, para que a Unidade possa continuar, bem cumprindo, as missões delegadas a uma Organização Militar do Exército Brasileiro, e, conseqüentemente, prover a segurança e bem-estar dos integrantes do Batalhão (militares e servidores civis) sem que o risco de acidentes seja iminente, por falta de cuidados e reparos nessas edificações que constituem parte do patrimônio da União;

1.4. A vida vegetativa do Batalhão carece dos itens previstos neste termo de referência nas

quantidades descritas de acordo com levantamento dos anos anteriores e com a previsão por parte das diversas dependências;

1.5. Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, conforme acompanhamento e registro mensal no estoque junto ao almoxarifado, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção predial. A referida aquisição será realizada a fim também para suprir o estoque regulador do setor de Materiais do 5º Batalhão de Engenharia de Construção e destinados para o cumprimento das diversas missões, como as obras de convênios dos Termos de Cooperações firmados por esta Unidade, com estimativas prevista pela Seção Técnica da OM;

1.6. Foram realizados ainda estudos das aquisição realizada em licitações anteriores, confrontando com as necessidades atuais, o que veio garantir maior precisão nos quantitativos estimados, neste termo de referência;

1.7. Sabendo-se ainda da impossibilidade no caso concreto de se prever um quantitativo exato de materiais a serem adquiridos, tendo em vista, ser necessário a previsão de casos de manutenções corretivas, novas construções e adequações, não previstas, mas que poderão ocorrer nas instalações do batalhão no decorrer da vigência da licitação;

1.8. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento;

1.9. Essa modelagem foi adotada (parcelamento do objeto em grupos de mesma natureza) com a motivação do não engessamento da contratação, pois a seleção do fornecedor é feita de acordo com o maior desconto concedido, considerando que não é preciso elaborar previamente a relação de itens e que a definição e a aquisição serão feitas na medida que surge a necessidade. A opção de listar os itens dentro de agrupamentos e não o item isoladamente se justifica pela questão da vantajosidade, no que diz respeito a celeridade e economicidade para administração, uma vez que, ao citar todos os insumos presentes em cada item do certame seria extrapolada a casa dos milhares pois notadamente existem também milhares de insumos que compõe a natureza de alvenaria, hidráulica, elétrica e etc. Destaca-se que a quantidade de materiais necessários para realização de um a obra ou serviço é composta por milhares de itens, o que torna inviável, incomensurável e antioperacional a listagem exaustiva de todos os insumos. Sabemos que um dos Princípios norteadores da licitação é a aquisição mais vantajosa para a Administração, em que se coaduna a celeridade, eficiência, eficácia e economia processual. Percebe-se que o interesse público não seria satisfeito em tempo oportuno diante da dificuldade em operacionalizar o certame e que poderia levar meses para simplesmente lançar um pregão SRP. Todo o conjunto do sistema de obras do Batalhão seria prejudicado e conseqüentemente a sociedade não teria o serviço/produto na época devida, o que geraria atrasos nas obras/ serviços de engenharia. Outro fator é a questão do fornecimento, onde por exemplo, um certame com mil itens poderia ter um número variado de fornecedores. No caso da necessidade de aquisição de dois itens de natureza semelhante, sendo imprescindível a combinação de ambos para execução de um determinado serviço, os mesmos poderiam não ser compatíveis, uma vez que derivariam de fornecedores diferentes;

1.10. Os recursos para a aquisição do objeto, por meio de registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação;

1.11. O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), decorre do fato de que as características do objeto a ser licitado enquadram-se nos requisitos para a utilização desse sistema os quais estão presentes nesta licitação: NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES

FREQUENTES; FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA; DEMANDA ESTIMADA; POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO A MAIS DE UM ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICOS, previstos no art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

AMPARO LEGAL

A contratação tem amparo no Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme se segue:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

2. Descrição dos materiais a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	580.667,86
02	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	39.590,99
03	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	39.590,99
04	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	26.393,99
05	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	184.757,96
06	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	65.984,98
07	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	52.787,99

08	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	92.378,98
09	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	26.393,99
10	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	39.590,99
11	Ferramental em geral , mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	52.787,99
12	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	79.181,98
13	Materiais de Combate a incêndio e equipamento de proteção individual abrangendo extintores, mangueiras, machados, botas, capacetes, abafadores, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	39.590,99

2.1. O levantamento do quantitativo citado acima foi levantado conforme memória de cálculo anexo a este documento.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a execução dos serviços: setembro de 2022.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e responsável pela Fiscalização.

4.1 Equipe de Planejamento da Contratação:

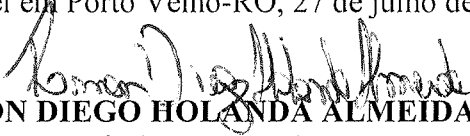
4.1.1. **Ramon Diego H. Almeida** – CAP – CPF 042.898.075-93; e

4.1.2. **Gilmar Rocha** da Silva – 2º Ten – CPF 753.825.204-53.

4.2 Responsável pela Fiscalização:

4.2.1 A cargo da 4ª Seção do 5º BEC.

Quartel em Porto Velho-RO, 27 de julho de 2022.


RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA – Cap

Chefe da 4ª Seção do 5º BEC

Equipe de Planejamento


GILMAR ROCHA DA SILVA – 2º Ten

Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC

Equipe de Planejamento

Estudo Técnico Preliminar - 56/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.007026/2022-89

2. OBJETO

Aquisição de material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil).

3. Descrição da necessidade

3.1 O objeto da contratação é a aquisição de material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), visando atender às necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção. Tal aquisição se justifica pela necessidade de manter em condições de uso os diversos patrimônios sob responsabilidade do Exército Brasileiro, realizando pequenos reparos, pinturas e demais serviços que necessitam dos materiais alvo desse processo licitatório, visando reduzir a depreciação e custos futuros com manutenção.

3.2. Os materiais a serem adquiridos são fundamentais para a continuidade das atividades dos órgãos, possibilitando o bom desempenho dos diversos departamentos e consequentemente o desenvolvimento regular da rotina operacional.

3.3. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520/2002. Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade Pregão, que será regida por esta lei. § 1º Consideram-se bens e serviços para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se faz necessária, pois não há exatidão na quantidade a ser adquirida, se tem uma estimativa de aquisição baseada no histórico de aquisições já realizadas juntamente com os anseios atuais.

4. Área requisitante

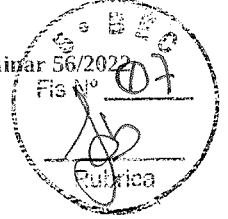
Área Requisitante

4ª Seção do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Responsável

RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA

EM BRANCO



5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho e Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, sendo esta emitida via ofício ou e-mail, em remessa, de acordo com a necessidade do órgão.

5.2. A entrega do material deverá ser realizada de forma integral, no Almoxarifado das respectivas Unidades supramencionadas de 2ª a 5ª feira das 09h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 ou às 6ª feiras das 8h às 12h no seguinte endereço: sede do 5 Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO.

5.3. O prazo de validade dos materiais no ato da entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigido, no ato de entrega do produto, validade restante de pelo menos 75 % do prazo total de validade recomendado pelo fabricante. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 04 (quatro dias), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 04 (quatro dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Ainda, a Contratada sujeitar-se-á ao resultado dos ensaios realizados pela Contratante, necessários em face da especificidade do objeto.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

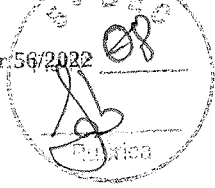
5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. Todavia, segundo a análise da equipe de Planejamento da Contratação as nuances anteriormente observadas, não serão ainda mais prejudicadas, por desarrazoável exigência no instrumento convocatório e seus anexos, os quais venham frustrar o caráter competitivo da licitação.

5.10. Assim sendo, às exigências assinaladas são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessárias tais requisitos.

5.11. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações que serão contidas no termo de referência e das normas técnicas vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou às certificações expedidas pelo INMETRO.

CONFIDENTIAL



6. Levantamento de Mercado

6.1. Após consultas em diferentes fontes, analisando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, e após análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução de contratação, visando às necessidades da Administração.

6.2. Dada às especificidades técnica do(s) objeto(s) deste instrumento, inclusive será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

6.3. Os itens que compõem o objeto do certame são de natureza comum, no mercado existe a solução proposta que é considerada viável ao grande número de licitantes que comercializam o objeto, o que garante a participação e a concorrência.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. O 5º Batalhão de Engenharia de Construção adquirirá insumos para suas instalações, licitando empresas que atendam sua demanda, conforme as quantidades estabelecidas neste ETP.

7.2. A execução do fornecimento dos bens será iniciada por intermédio de um planejamento acordado entre a Contratante e a licitante vencedora do certame denominada Contratada.

7.3. A frequência e a periodicidade do fornecimento dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 5º BEC em suprir a demanda dos serviços a serem executados.

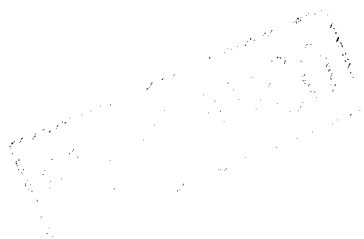
7.4. O fornecimento dos bens contratados obedecerão rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), IGAM, ANVISA e demais órgãos necessários.

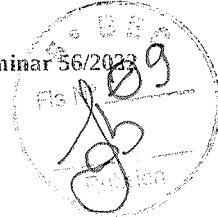
7.5. A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

7.6. Compete a Contratada a responsabilidade quanto a destinação dos resíduos provenientes do beneficiamento dos insumos, durante toda a execução dos serviços e ao final.

7.7. O Pregoeiro e a equipe de apoio de posse da tabela SINAPI-RO, e das descrições dos itens no Termo de Referência terão condições de avaliar os produtos ofertados pelos licitantes. Essa avaliação visa adquirir o melhor produto para a Administração, garantindo assim a manutenção mais efetiva das instalações e durabilidade dos bens.

7.8. Ao fim do processo licitatório, as empresas vencedoras dos itens propostos, receberão a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento via e-mail e deverão realizar a entrega dos materiais solicitados, cabe ressaltar os 10 (dez) dias máximos para a entrega do material empenhado após o recebimento da Nota de Empenho.





8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, conforme acompanhamento e registro mensal no estoque junto ao almoxarifado, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção predial. A referida aquisição será realizada a fim também para suprir o estoque regulador do setor de Materiais do 5º Batalhão de Engenharia de Construção e destinados para o cumprimento das diversas missões, como as obras de convênios dos Termos de Cooperações firmados por esta Unidade, com estimativas prevista pela Seção Técnica da OM, de acordo com o mapa comparativo em anexo.

8.2. Foram realizados ainda estudos das aquisição realizada em licitações anteriores, confrontando com as necessidades atuais, o que veio garantir maior precisão nos quantitativos estimados, neste termo de referência.

8.3. Sabendo-se ainda da impossibilidade no caso concreto de se prever um quantitativo exato de materiais a serem adquiridos, tendo em vista, ser necessário a previsão de casos de manutenções corretivas, novas construções e adequações, não previstas, mas que poderão ocorrer nas instalações do batalhão no decorrer da vigência da licitação.

8.4. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

9. Estimativa do Valor da Contratação

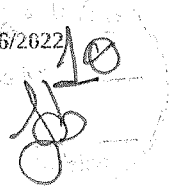
Valor (R\$): 1.319.699,69

9.1 O valor da presente contratação está estimado em R\$ 1.319.699,69 (um milhão trezentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos). O Valor estimado encontra-se detalhado na memória de cálculo, documento anexo a Formalização da Demanda.

9.2 A Pesquisa de Preços foi realizada mediante o seguinte parâmetro: III) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa.

9.3 Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SEM DESONERAÇÃO), o qual tem gestão compartilhada entre Caixa e IBGE e divulga mensalmente custos e índices da construção civil, do Estado de Rondônia, município de Porto Velho.

ORIGINAL FILE



10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 As aquisições se darão de forma parcelada, de acordo com as demandas previstas e descentralização de recursos por parte do governo federal, o que justifica a opção de sistema de registro de preços (SRP). Quando contratados, os itens elencados deverão ser entregues em remessa única no setor de almoxarifado de um dos endereços relacionados no item locais de entrega do edital, correspondente a sede desta Organização Militar (OM).

10.2. Devido não haver necessidade de aquisição de itens em conjunto ou itens que necessitem de uma complementação de outro item deste certame, opta pelo parcelamento do objeto, ação que não prejudicará a participação no certame e tão pouca a concorrência.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 No caso concreto, o 5º BEC possui em um passado recente contratações correlatas e não interdependente para a viabilidade e contratação desta demanda, pois, os insumos são de vital importância para a manutenção e reparo de suas instalações com uso recorrente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A referida contratação compõe o Plano anual de Contratações do Órgão.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A referida contratação propiciará ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção cumprir as suas missões de adestramento em Operações de Engenharia de Construção, bem como as da vida Administrativa da Organização Militar.

13.2. Com a aquisição dos materiais de construção deste certame, o 5º BEC pretende dar continuidade, propiciando condições adequadas de asseio, e apresentação da melhor forma possível, preocupando-se na aquisição de itens ue cumpram as exigências ambientais.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Deverá ser confeccionado o referido Termo de Referência para início do processo licitatório correspondente, após autorizado pelo Ordenador de Despesas.

14.2. As Companhias de Construção e os Serviços Gerais possuem local destinado e pessoal qualificado para o recebimento, armazenamento e utilização dos materiais adquiridos, realizando a verificação e separação dos itens de acordo com a sua classificação.





15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1 /2010 da SLTI/MPOG, o 5º BEC, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

15.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto em relação aos seus similares.

15.2. Usar produtos e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

15.3. Observar em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado, e de forma a não frustrar a competitividade.

15.4. O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).

15.5. A Contratada deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

15.5. A logística reversa tratada no item 5.5 será de total responsabilidade da contratada, devendo a mesma atentar-se para dar, dentro de sua competência, cumprimento ao disposto nas normas específicas de destinação final (ABNT-NBR 13.968:1997; ABNT-NBR 14.719:2001 e ABNT-NBR 14.935:2003). Deverá também a Contratada se responsabilizar pela retirada das embalagens que acondicionem os produtos utilizados, tais como caixas e embalagens plásticas e pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo.

15.5. A contratada deverá observar quanto a destinação final de sobras e de embalagens decorrentes da prestação do serviço o que dispõe a Lei nº 7.802/1989, a Resolução RDC ANVISA nº 052/2009 e o Decreto nº 4.074/2002.

EM BRANCO

15.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

15.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante deste estudo e com base nos elementos citados acima, chega-se a conclusão que a contratação é viável, pois atende aos princípios legais, a estimativa de quantidade encontra-se de acordo com a demanda, a pesquisa de preço foi realizada e existe participação e concorrência dos licitantes, garantindo assim a não frustração do certame.

17. Responsáveis


GILMAR ROCHA DA SILVA

Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC


RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA

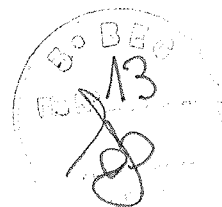
Chefe da 4ª Seção do 5º BEC

Em cumprimento ao constante no Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20/09/19, aprovo o presente ETP, o qual foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº 40 de 22/05/20


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES

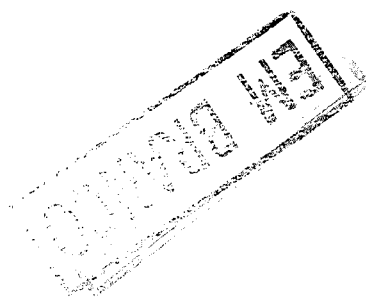
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

11-11-11



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**RELAÇÃO DE MATERIAL
ADQUIRIDOS PELA
ORGANIZAÇÃO MILITAR**

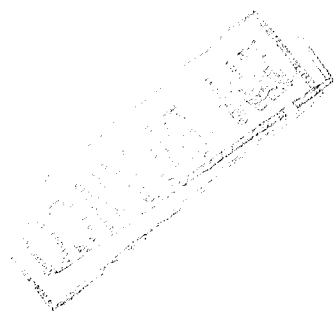


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 2ª Gpt E
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

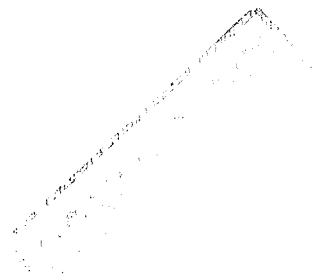
RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES

Período considerado: De 24/07/2021 até 25/07/2022

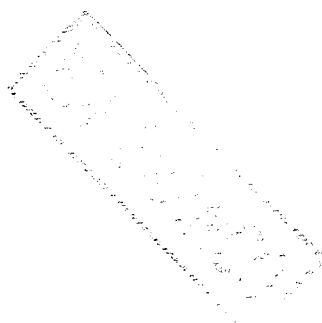
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-17374	00370717374	CORTADOR PISO, MATERIAL AÇO / TAMANHO CORTE 60 CM	Unidade	1	R\$ 102,39
24-17798	00370717798	TUBO DE PVC / DIAMETRO DE 75MM	Pacote	61	R\$ 2.394,00
24-18179	00370718179	ADAPTADOR / curto com bolsa e rosca diâmetro de 20 mm x 1/2	Unidade	20	R\$ 8,00
24-18107	00370718107	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA / DIÂMETRO DE 20MM X 1/2	Unidade	10	R\$ 4,00
24-15549	00370715549	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA DIAMETRO / DE 25 MM X 3/4	Unidade	70	R\$ 46,00
24-2140	00370710261	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA DIAMETRO DE 32 MM X / CONEXÕES DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE	Unidade	24	R\$ 62,16
24-12151	00370712151	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA DIAMETRO DE 50 MM X 1.1/2 / .	Unidade	12	R\$ 24,48
C 1292	0037071293	ADAPTADOR DE 20 MM X 1/2"	Unidade	20	R\$ 16,00
24-2018	0037077424	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60MM X 2 / PARA CAIXA D"AGUA COM JUNTA DE VEDAÇÃO	Unidade	16	R\$ 112,80
24-18181	00370718181	ADESIVO PLASTICO / frasco de 175 gramas com pincel aplicador	Unidade	38	R\$ 478,80
24-16711	00370716711	AGUA RAZ / 5 LITROS NATRIELLI	Unidade	22	R\$ 1.100,00
24-1007	0037071216	AGUARRÁS SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, TINTA A ÓLEO E VERNIZES, GALÃO CONTENDO 5,0 L	LATA	5	R\$ 649,20
24-18229	00370718229	ARAME GALVANIZADO / tipo nº 12	Unidade	15	R\$ 360,00
24-0915	0037076703	ARAME RECOZIDO / ARAME RECOZIDO	Quilograma	45	R\$ 1.080,00
24-2039	0037072825	AREIA / AREIA	Metro Cubico	20	R\$ 1.372,00
24-2997	164600	AREIA / Granulometria: Fina; Cor: Amarela;	Metro cúbico	5	R\$ 350,00
24-B2656	164622	AREIA / Granulometria: Grossa; Cor: Amarela;	Metro cúbico	42	R\$ 2.519,58
24-16877	00370716877	AREIA / TIPO GRANULOMETRIA MEDIA	Metro	90	R\$ 6.072,96
24-16755	00370716755	AREIA LAVADA / GRANULOMETRIA GROSSA	Metro Cubico	101	R\$ 7.014,78
24-B2666	0037075824	AREIA LAVADA / MEDIA	Metro Cubico	198	R\$ 19.311,96
24-16715	00370716715	AREIA LAVADA FINA / AREIA LAVADA FINA	Metro Cubico	10	R\$ 700,00
24-17454	00370717454	AREIA MEDIA GROSSA / AREIA MEDIA GROSSA	Metro	25	R\$ 1.000,00
24-17218	00370717218	AREIA PARA FILTRO / 25KG	Saco	40	R\$ 1.790,80
24-18329	00370718329	ARGAMASSA / sikagROUT semiflexivel	Unidade	141	R\$ 7.614,00
24-15814	00370715814	ARGAMASSA / AC I 20kg	Pacote	345	R\$ 3.879,80
24-13787	00370713787	ARGAMASSA / AC II COM 20KG	Pacote	132	R\$ 2.666,40
24-15813	00370715813	ARGAMASSA / AC III 20kg	Pacote	467	R\$ 12.246,00
24-0820	0037076534	ARREIMATE PVC BRANCO NEVE EM U / 100MM X 10 MM) PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	Unidade	10	R\$ 255,90
24-1621	0037079388	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO COM PEÇA DE FIXAÇÃO NA COR BRANCO NEVE / COM CERTIFICADO DE IMETRO	Unidade	16	R\$ 640,64
24-18234	00370718234	BANDEIJA / pintura 23 cm	Unidade	25	R\$ 161,25



Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-17876	00370717876	BANDEJA PINTURA / 23CM	Unidade	33	R\$ 201,01
24-11763	00370711763	BARRA DE FERRO CA 60 COM 12 METROS / 4,2 MM COM 12 METROS	Unidade	520	R\$ 10.114,00
24-17453	00370717453	BARRA DE PARAFUSO / ROSCA SEM FIM DE 1/4", PEÇA DE 1 METRO. IDEAL PARA UNIÃO DE PERFIS, CHAPAS, IN	Unidade	32	R\$ 75,20
24-2503	0037077240	BARRA DE VERGALHÃO CA-50 / 5 X 16" C/ 12M	Unidade	570	R\$ 32.352,50
24-15574	00370715574	BISNAGA AZUL / 50ML	Unidade	10	R\$ 33,50
24-15624	00370715624	BISNAGA VERMELHA / 50ML	Unidade	1	R\$ 5,84
24-15916	00370715916	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS / DIMENSÕES 09X14X24CM	Unidade	8660	R\$ 5.542,40
24-18339	00370718339	BLOCO DE CONCRETO / 39x19x19 CM	Unidade	7	R\$ 21,00
24-13653	00370713653	BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO 14X19X39 CM / BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO 14X19X39 CM	Unidade	739	R\$ 3.906,45
24-2121	0037075750	BRITA / TAM 02	Metro Cubico	41	R\$ 4.381,40
24-B2664	0037072727	BRITA / BRITA	Metro Cubico	25	R\$ 2.631,00
24-18232	00370718232	BROXA RETANG / 18 x 8 260 2	Unidade	50	R\$ 294,00
24-18287	00370718287	BUCHA / Sold de redução 60 x 25 mm	Unidade	19	R\$ 104,50
24-11753	165443	BUCHA / Tipo: Redução;	Unidade	2	R\$ 0,82
24-1606	0037079918	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL / DE 60MM X 50MM	Unidade	44	R\$ 174,96
24-18109	00370718109	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL / COM DIÂMETRO DE 32MM X 25MM	Unidade	105	R\$ 101,25
24-17372	00370717372	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA / 25 mm x 20 mm	Unidade	20	R\$ 6,00
24-18108	00370718108	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA / COM DIÂMETRO DE 32MM X 20MM	Unidade	55	R\$ 99,00
24-18327	00370718327	BUCHA SOLD / redução 60 x 25mm	Unidade	20	R\$ 110,00
24-16696	00370716696	C31 HIGO ABS CR / TORN. GIR. COZ. P	Unidade	5	R\$ 139,00
26-13436	00370713436	CABO FLEX 2,5MM² / ROLO C/ 100M	Rolo	60	R\$ 74,40
26-13437	00370713437	CABO FLEX 4MM² / ROLO C/ 100M	Rolo	16	R\$ 3.296,00
26-18016	00370718016	CABO FLEXÍVEL 2,5MM² / ROLO C/ 100M	Rolo	13	R\$ 1.612,00
24-18076	00370718076	CABO ROLO DE PINTURA / tamanho 23 CM	Unidade	30	R\$ 190,80
24-0870	0037071201	CAIXA D'AGUA 2000 LT	Unidade	15	R\$ 17.220,00
24-0054	0037072845	CAIXA D'AGUA DE 1000 LT / CAIXA DE ÁGUA PARA 1.000L	Unidade	16	R\$ 7.600,00
24-18185	00370718185	CAIXA DE GORDURA / tampa 100mm	Unidade	16	R\$ 4.032,00
24-12287	00370712287	CAIXA DE GORDURA / COM TAMPA DE PVC REFORÇADA E CESTINHA SEPTICA DE LIMPEZA COM ANTIESPUMA, MEDIDA D	Unidade	89	R\$ 23.618,00
24-17927	00370717927	CAIXA SIF QUADRADA / 100x100x50	Unidade	5	R\$ 120,00
24-18071	00370718071	CAIXA SIFONADA / quadrada 100x50 branca	Unidade	38	R\$ 912,00
24-15346	00370715346	CAIXA SIFONADA PVC / 150MM. LUCONI	Unidade	1	R\$ 34,18
24-155	0037075403	CAL HIDRATADA CH III / CAL HIDRATADA CH III	Saco	500	R\$ 7.475,00
24-10859	00370710859	CAL HIDRATADA CH1 / SACO COM 20 KG	Saco	97	R\$ 1.445,30
24-11440	00370711440	CAP DN / 50mm	Unidade	30	R\$ 105,00
24-18150	00370718150	CAP SOLDÁVEL / 20MM	Unidade	10	R\$ 8,80
24-17966	00370717966	CAP SOLDÁVEL / 32mm	Unidade	10	R\$ 14,00
24-2220	0037077010	CAP SOLDAVEL / DE 25MM	Unidade	85	R\$ 85,00
24-2309	0037073366	CHUVEIRO / CHUVEIRO	Unidade	35	R\$ 2.275,00
24-15570	00370715570	CHUVEIRO DE PVC / CROMADO 300MM	Unidade	5	R\$ 325,00

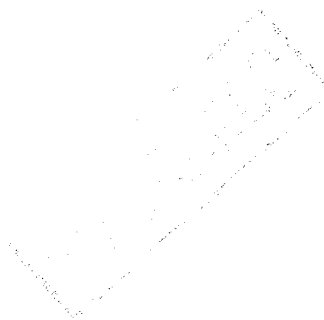


Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-0073SC	0037076076	CIMENTO / saco com 50 kg	Saco	2592	R\$ 92.600,02
C 0867	0037071198	CIMENTO PORTLAND / CIMENTO PORTLAND	Quilograma	100	R\$ 4.258,00
24-18353	00370718353	CIMENTO PORTLAND / MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32	Unidade	300	R\$ 12.774,00
24-0073	165738	CIMENTO PORTLAND / Tipo: Comum;	Quilograma	196	R\$ 7.938,00
42-1250	0037071434	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO PEQUENO	Unidade	6	R\$ 45,78
24-16739	00370716739	COMPENSADO MADEIRA / COMPRIMENTO: 2,75M, LARGURA: 1,83M	Unidade	15	R\$ 2.250,90
24-15414	00370715414	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL / FCK 15	Metro Cubico	9	R\$ 3.267,00
24-17267	00370717267	CORTINA ROLO BLACKOUT / CORTINA ROLO BLACKOUT	Unidade	126	R\$ 36.197,28
24-18153	00370718153	CURVA 45° / TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	10	R\$ 27,50
24-17260	00370717260	CURVA 90 ESGOTO / 40MM	Unidade	10	R\$ 15,80
24-17258	00370717258	CURVA 90 SOLDAVEL / 32MM	Unidade	10	R\$ 60,80
24-17259	00370717259	CURVA 90 SOLDAVEL / 50MM	Unidade	33	R\$ 173,25
24-17257	00370717257	CURVA 90 SOLDAVEL / 25MM	Unidade	24	R\$ 79,20
24-17967	00370717967	CURVA PVC SOLD / 45° 25MM	Unidade	30	R\$ 102,00
24-17968	00370717968	CURVA PVC SOLD / 90° 20MM	Unidade	10	R\$ 24,00
42-13796	00370713796	DESEMPENADEIRA LISA / PARA GRAFIATO	Unidade	6	R\$ 37,44
42-1251	0037071435	DESEMPENADORA DE AÇO DENTADA	Unidade	80	R\$ 720,00
24-17429	00370717429	DISCO CORTE DIAMANTADO / 115MM/FURO 22.20MM/ESPESSURA 1,20MM	Unidade	10	R\$ 581,25
24-16884	00370716884	DISCO DE CORTE / DIAMANTADO 4 POL. 1/2 POL.	Unidade	8	R\$ 35,44
24-16890	00370716890	DISCO DE CORTE / DIAMANTADO, DIA. 4PO, FURO 1/2 POL. VONDER	Unidade	5	R\$ 94,20
24-16889	00370716889	DISCO DE CORTE / LATÃO DIAM. 4POL. 1/2 POL, VONDER	Unidade	10	R\$ 339,90
24-15907	00370715907	DISCO DE CORTE / PARA MADEIRA SERRA CIRCULAR MANUAL DE 110MM	Unidade	10	R\$ 126,90
24-16888	00370716888	DISCO DIAMANTADO / 110MM, FURO 20MM. VONDER	Unidade	10	R\$ 239,70
24-15625	00370715625	DOBRADICA ACO INOX COM ROLAMENTO / 3 1/2 X 3	Unidade	42	R\$ 650,58
24-15663	00370715663	ENGATE FLEXIVEL / 1/2 50CM	Unidade	20	R\$ 48,40
24-15884	00370715884	ENGATE FLEXIVEL 1/2 40CM / ENGATE FLEXIVEL 1/2 40CM	Unidade	38	R\$ 83,50
24-15552	00370715552	ESMALTE SINTETICO / PREMIUM - MARROM TABACO - 3,6L	Unidade	47	R\$ 3.520,30
24-17948	00370717948	ESPAÇADOR / MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 5 MM, APLICAÇÃO PISO/ PAREDE	Unidade	50	R\$ 118,00
24-B2648	166085	ESPAÇADOR / Material: PVC;	Unidade	604	R\$ 42,40
24-18235	00370718235	ESPATULA / aço cabo pvc 6 cm	Unidade	19	R\$ 88,73
42-17373	00370717373	ESPÁTULA DE AÇO / CABO DE PVC 8CM	Unidade	25	R\$ 116,75
24-2211	0037076575	ESPUDE BS / P/ VASO SANITARIO	Unidade	30	R\$ 67,50
24-18013	00370718013	ESPUMA / MATERIAL POLIURETANO, ASPECTO FÍSICO SPRAY, APLICAÇÃO VEDAÇÃO SUPERFÍCIES LISAS E POROSAS	Unidade	3	R\$ 69,00
24-14324	00370714324	FECHADURA / COMPLETO EM LATÃO PARA PORTA	Unidade	20	R\$ 502,00
24-15933	00370715933	FECHADURA COMPLETA / PORTA INTERNA	Unidade	14	R\$ 489,86
16-0035	00370711373	FITA ADESIVA / Crepe, 19x50	Rolo	50	R\$ 447,50
24-18106	00370718106	FITA ANTIDERRAPANTE / MATERIAL FILME DE POLIÉSTER E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LARGURA 50 MM, ESPESSURA 50 M	Unidade	5	R\$ 375,00
24-10892	00370710892	FITA PVC / - REFRIGERAÇÃO	Unidade	11	R\$ 49,50
24-15827	00370715827	FITA VEDA ROSCA / 18mm x 25m	Unidade	23	R\$ 31,74
24-11037	00370711037	FITA VEDA ROSCA / 18mm X 50 M	Unidade	35	R\$ 92,05

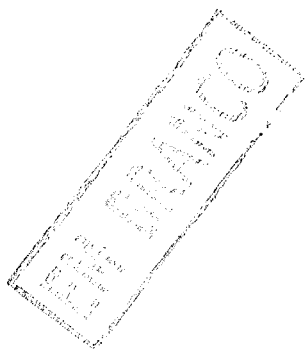


Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-2063	0037072851	FITA VEDA ROSCA / FITA VEDA ROSCA	Unidade	100	R\$ 270,00
24-18073	00370718073	FIXADOR DE TINTA / cal 150ml	Unidade	212	R\$ 636,00
24-2361	0037073440	FORRO DE PVC BRANCO / FORRO DE PVC BRANCO	Metro	691	R\$ 18.926,00
24-2658	0037077781	FORRO DE PVC BRANCO NEVE / 6 MM 100 X 10 X 6 MM	Metro	1229	R\$ 17.181,42
24-15673	00370715673	FORRO PVC BRANCO NEVE / 6MM	Unidade	711	R\$ 9.939,78
24-17095	00370717095	GRANITO ARABESCO / GRANITO ARABESCO	Unidade	31	R\$ 11.345,69
24-18177	00370718177	HASTE / 35cm para fixação de concertina de 30cm	Unidade	195	R\$ 1.498,98
24-15174	00370715174	IMPERMEABILIZANTE INT/EXT PAREDE / 18L - MAZA	Unidade	15	R\$ 2.169,60
24-17635	00370717635	JOELHO 45G / PVC ESGOTO DE 75MM	Unidade	5	R\$ 19,80
24-17636	00370717636	JOELHO 45G / PVC ESGOTO DE 40MM	Unidade	7	R\$ 10,29
24-11870	00370711870	JOELHO 90° SOLDAVEL E ROSCA (LR) DE DIAMETRO 25 MM X 1/2" / .	Unidade	25	R\$ 51,25
24-1417	0037077304	JOELHO 90° SOLDAVEL / 20MM X 1/2" PVC	Unidade	10	R\$ 13,50
24-2362	0037073441	JOELHO DE PVC / l/r 25mm x 3/4" com bucha d latão	Unidade	20	R\$ 131,00
24-17640	00370717640	JOELHO PVC AZUL / C/ BUCHA LATÃO 25 X 1/2"	Unidade	25	R\$ 59,25
24-154	0037075417	JOELHO PVC ESGOTO 45° 100MM / JOELHO PVC ESGOTO 45° 100MM	Unidade	5	R\$ 20,60
24-156	0037075418	JOELHO PVC ESGOTO 45° 50MM / JOELHO PVC ESGOTO 45° 50MM	Unidade	5	R\$ 8,80
24-17639	00370717639	JOELHO PVC LR / 25 X 3/4"	Unidade	20	R\$ 26,20
24-17637	00370717637	JOELHO PVC SOLD. / ESGOTO 90° 100MM	Unidade	15	R\$ 43,35
24-17638	00370717638	JOELHO PVC SOLD. / ESGOTO 90° 150MM	Unidade	10	R\$ 205,90
24-2710	0037076660	JOELHO SOLDÁVEL / 90° 20MM	Unidade	25	R\$ 7,25
24-2711	0037076661	JOELHO SOLDÁVEL / 90° 40MM	Unidade	20	R\$ 12,20
24-2709	0037076659	JOELHO SOLDÁVEL / MISTO 25X 3/4"	Unidade	30	R\$ 64,50
24-2020	0037077426	JOELHO SOLDAVEL DE 90° X 25MM / DE PVC NA COR MARROM	Unidade	27	R\$ 9,45
24-15889	00370715889	JOELHO SOLDAVEL LR 20 X 1/2" / JOELHO SOLDAVEL LR 20 X 1/2"	Unidade	20	R\$ 79,00
24-18288	00370718288	JUNÇÃO DE ESGOTO / 100 x 100mm	Unidade	40	R\$ 600,00
24-2415	0037073536	LÁPIS DE CARPINTEIRO / LÁPIS DE CARPINTEIRO	Unidade	11	R\$ 13,20
24-15578	00370715578	LÁPIS P/ MARCENEIRO / LÁPIS P/ MARCENEIRO	Unidade	6	R\$ 7,32
24-0060	0037073876	LINHA DE PEDREIRO / LINHA DE PEDREIRO	Unidade	116	R\$ 655,40
24-17251	00370717251	LIXA D ÁGUA / LIXA D ÁGUA	Unidade	200	R\$ 226,00
24-17765	00370717765	LIXA DE DISCO / N 36 4.1/2 furo 7/8	Unidade	50	R\$ 152,00
24-17250	00370717250	LIXA DISCO / LIXA DISCO	Unidade	3	R\$ 14,28
24-17248	00370717248	LIXA MADEIRA / LIXA MADEIRA	Unidade	200	R\$ 84,00
24-17249	00370717249	LIXA MASSA / LIXA MASSA	Unidade	29	R\$ 17,11
24-12002	00370712002	LIXA MASSA ALVENARIA E MADEIRA NR 180 / .	Unidade	303	R\$ 148,47
24-2533	0037073712	LONA PLÁSTICA 100 MT COR PRETA / LONA PLÁSTICA 100 MT COR PRETA	Rolo	1	R\$ 590,00
24-B2675	0037075835	LUVA DE CORRER 20MM / LUVA DE CORRER 20MM	Unidade	28	R\$ 222,60
24-0360	00370710205	LUVA DE CORRER DE DIAMETRO 25 MM / DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE AGUA FRIA	Unidade	30	R\$ 249,00
24-17264	00370717264	LUVA ESGOTO 40MM / LUVA ESGOTO 40MM	Unidade	59	R\$ 2.655,00
24-2717	0037076667	LUVA SOLDÁVEL / DE 50 MM	Unidade	19	R\$ 399,00
24-3006	0037076733	LUVA SOLDÁVEL / DE 50MM	Unidade	2	R\$ 42,00
24-15671	00370715671	LUVA SOLDAVEL / 25 X 3/4"	Unidade	21	R\$ 77,70
24-9875	00370715752	MADEIRA / MADEIRA TORA/SERRADA	Metro Cubico	612	R\$ 195.861,00

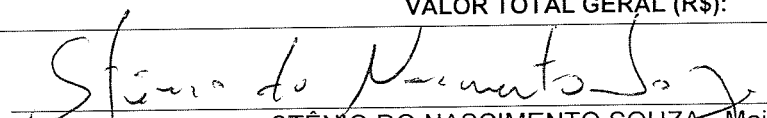
Nº Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-13181	00370713181	MANTA ASFALTICA / ROLO COM 10 MTS	Metro	47	R\$ 5.499,00
24-18325	00370718325	MARTELO / tamanho 27MM, material de aço carbono, material cabo madeira.	Unidade	14	R\$ 334,60
24-1408	0037079905	MASSA ACRÍLICA / GL 3,6 L	LATA	165	R\$ 2.783,55
24-15812	00370715812	MASSA CORRIDA / ACRILICA	Unidade	130	R\$ 8.320,00
24-15600	00370715600	MASSA CORRIDA / ACRÍLICA 25L	Unidade	20	R\$ 1.280,00
24-18148	00370718148	PARAFUSO METALICO / USO GERAL	Unidade	19	R\$ 26,25
24-13466	00370713466	PEDRA BRITADA 1 / PEDRA BRITADA 1	Metro Cubico	32	R\$ 2.279,22
42-2619	0037073879	PENEIRA / PENEIRA	Unidade	13	R\$ 158,73
24-16317	00370716317	PERFIL DOBRADO ENRIJECIDO / 5" 127 X 50 BARRA COM 06 METROS	Unidade	100	R\$ 12.700,00
24-16415	00370716415	PERFIL METAL FERROSO BITOLACHAPA / 14POL. 100X50X1MM GERDAU	Unidade	17	R\$ 2.890,51
24-15595	00370715595	PINCEL 4" / PINTURA PREDIAL, CERDAS, CABO LONGO, TAMANHO 4	Unidade	28	R\$ 201,60
24-14336	00370714336	PISO PORCELANATO / /60X60CM/ RETIFICADO TIPO A	MetroQuadrado	60	R\$ 3.598,80
24-13440	00370713440	PORCELANATO 60X60CM PEI 4 TIPO A COR BEGE / PORCELANATO 60X60CM PEI 4 TIPO A COR BEGE	Unidade	50	R\$ 2.910,00
24-17388	00370717388	PORTA 2,10 X 0,80 / TIPO LISA	Unidade	20	R\$ 4.698,00
24-0051	0037075092	PREGO / 17 X 27	Pacote	49	R\$ 657,16
24-0062	0037071266	PREGO 12 X 12 / PREGO 12 X 12	Quilograma	12	R\$ 231,60
24-A1210	0037075091	PREGO 17 X 21 / PACOTE COM 1KG	Pacote	5	R\$ 40,00
24-18057	00370718057	PREGO 17 X 27 / galvanizado	Pacote	50	R\$ 895,00
24-15383	00370715383	PREGO 18 X 27 / .	Pacote	134	R\$ 2.347,86
24-0052	0037072113	PREGO 19 X 36 / .	Pacote	92	R\$ 1.283,60
24-2905	0037077024	PREGO 19 X 36 / PCT COM 1 KG	Pacote	20	R\$ 188,00
24-16261	00370716261	REGISTRO DE GAVETA / DE 3/4", COM ACABAMENTO	Unidade	47	R\$ 2.793,50
24-1506	0037077310	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO 3/4" C/ 1/2" / DE VOLTA	Unidade	20	R\$ 1.240,00
24-1172	00370710242	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO 3/4" / com 1/4 de volta	Unidade	23	R\$ 1.426,00
24-14587	00370714587	REGISTRO DE GAVETA FLANGEADO 4" / REGISTRO DE GAVETA FLANGEADO 4"	Unidade	1	R\$ 1.700,00
24-15640	00370715640	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" / COM ACABAMENTO.	Unidade	5	R\$ 160,00
24-18258	00370718258	REGISTRO ESFERA / 1	Unidade	4	R\$ 172,00
24-1215	0037076018	REGISTRO PRESSÃO 3/4 " / REGISTRO PRESSÃO 3/4 "	Unidade	2	R\$ 124,00
24-15906	00370715906	REJUNTE ACRÍLICO / PARA PORCELANATO BRANCO 1KG	Unidade	38	R\$ 728,46
24-0869	0037071200	REJUNTE PCT COM 1KG	Unidade	77	R\$ 1.424,41
24-15348	00370715348	REJUNTE RESINADO PARA PORCELANATO / PRETO 1KG	Unidade	3	R\$ 19,11
24-18015	00370718015	REVESTIMENTO CERÂMICO / 60x60CM	Metro	123	R\$ 8.093,40
24-18014	00370718014	REVESTIMENTO CERÂMICO / 50x50CM	Metro	200	R\$ 7.360,00
24-0805	0037077538	REVESTIMENTO CERÂMICO 30 X 30 / LINHA CLASSICA	MetroQuadrado	145	R\$ 3.920,50
24-0804	0037077537	REVESTIMENTO CERÂMICO 45 X 45 CM PEI 4 / LINHA CLASSICA	MetroQuadrado	50	R\$ 970,00
24-12952	00370712952	ROLAMENTO ROLO GARFO / GAIOLA PARA ROLOS DE PINTURA	Unidade	20	R\$ 757,40
24-18077	00370718077	ROLO DE LÃ / 23 CM	Unidade	64	R\$ 628,03
24-18233	00370718233	ROLO ESPUMA / polies 9cm	Unidade	30	R\$ 75,90
24-0091	0037079046	ROLO LA / APLICADO EM PINTURA DE PAREDE. FAIXA DE 23 CM	Unidade	15	R\$ 187,50
24-15544	00370715544	ROLO PARA PINTURA / DE ESPUMA MED. 15 CM COM CABO	Unidade	50	R\$ 192,50
24-13652	00370713652	ROLO PARA PINTURA / DE ESPUMA POLIESTER, MED. 5 CM DE LARGURA	Unidade	20	R\$ 56,00

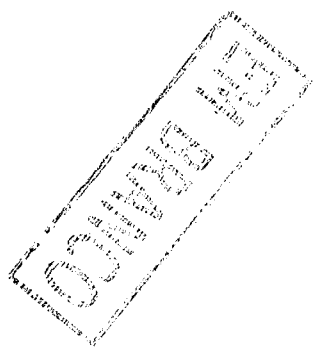


RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS I						Página 6 / 7
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total	
24-2515	0037079540	SELADOR ACRILICO PARA PAREDES GALÃO CONTENDO 18,0 LITROS / Indicado para selar e uniformizar a absor	Galao	62	R\$ 6.046,86	
24-16997	00370716987	SERRA MANUAL BIMETAL / 12" 24D STARRETT	Unidade	12	R\$ 35,76	
24-15359	00370715359	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL CROMADO - LIEGE / SIFAO SANFONADO UNIVERSAL CROMADO - LIEGE	Unidade	12	R\$ 152,16	
24-0036	0037075962	TANQUE / LOUÇA BRANCO SUSPENSO 20L	Unidade	8	R\$ 2.003,34	
24-18154	00370718154	TANQUE DUPLO / MÁRMORE SINTÉTICO	Unidade	28	R\$ 11.424,00	
24-16742	00370716742	TE 90 SOLD 25MM / TE 90 SOLD 25MM	Unidade	50	R\$ 25,00	
24-16743	00370716743	TE 90 SOLD 60MM / TE 90 SOLD 60MM	Unidade	32	R\$ 603,52	
24-17928	00370717928	TEE SOLD / 20mm	Unidade	112	R\$ 89,60	
24-18072	00370718072	TEE SOLD / 50mm	Unidade	67	R\$ 435,50	
24-6003	0037079752	TELHA DE FIBROCIMENTO / 6mm 2,44 x 1,10m	Unidade	408	R\$ 26.179,60	
24-10903	00370710903	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO / 6,0 MM,DE 2,44 x 1,10m	Unidade	489	R\$ 37.653,00	
24-11943	00370711943	TELHA ONDULADA 6M 2,44 X 1,10 / .	Unidade	80	R\$ 6.160,00	
24-16412	00370716412	TELHA TIPO METALICA ONDULADA ZINCADA OU GALV / 1/2-14X7/8 GER	Unidade	67	R\$ 18.090,00	
24-0066	0037071277	TIJOLO DE 6 FUROS / TIJOLO DE 6 FUROS	Unidade	13498	R\$ 10.798,40	
24-17947	00370717947	TINTA ACRÍLICA / COMPONENTES ÁGUA, RESINA ACRÍLICA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICOLÍQUIDO VISCOSO, COR V	Unidade	4	R\$ 2.355,44	
24-18196	00370718196	TINTA ACRILICA / cor concreto aplicação em piso em geral	Unidade	6	R\$ 1.081,56	
24-26011	0037074810	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE DE 18 L / TINTA ACRILICA BRANCO NEVE DE 18	Unidade	36	R\$ 5.247,60	
24-18097	00370718097	TINTA ACRÍLICA COR AZUL TURQUESA SEMI BRILHO / LATA COM 18L	Unidade	53	R\$ 18.677,20	
24-0070A	0037077365	TINTA ACRÍLICO PREMIUM SEMIBRILHO , COR BRANCO NEVE / LATA DE 18 LITROS	Unidade	100	R\$ 20.061,00	
24-11568	00370711568	TINTA ACRILICO PREMIUM SEMIBRILHO / galão com 18,0 litros na cor BRANCO GELO	Unidade	46	R\$ 5.255,00	
24-1725	0037079937	TINTA ACRILICO PREMIUM SEMIBRILHO COR CONCRETO / acabamento fosco	LATA	69	R\$ 12.437,94	
24-1431	0037079582	TINTA ACRILICO PREMIUM, COR BRANCO GELO SEMIBRILHO PARA APLICAÇÃO:EXTERIOR / INTERIOR REBOCO / mas	LATA	33	R\$ 3.708,00	
39-0810	179535	TINTA AUTOMOTIVA / Função: Cobertura; Cor: Verde; Brilho: Fosco; Base: Poliéster;	Litro	3	R\$ 231,00	
24-0078	0037072778	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE NA COR AZUL FRANÇA / .	Galao	117	R\$ 6.033,69	
24-2512	0037079541	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE NA COR PRETO / .	Galao	18	R\$ 1.386,00	
24-0402	00370710428	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE NA COR VERDE FOLHA / Galão com 3,6 litros	Galao	40	R\$ 2.908,00	
24-1297	0037071298	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTECOR CINZA MEDIO / Galão com 3,6 litros	Galao	50	R\$ 3.750,00	
24-1201	00370710029	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL / GL 3,6 LITROS	Galao	6	R\$ 309,42	
24-0705	0037071186	TINTA LATEX PVA / BRANCA NEVE ACRILICA 18 LITROS	Unidade	49	R\$ 5.292,00	
24-0077	0037074811	TINTA P/ PISO CINZA 18 L / produto de fácil aplicação, secagem rápida, permitindo uma boa cobertura	LATA	3	R\$ 391,20	
24-17769	00370717769	TINTA PISO PREMIUM / cor vermelho	Unidade	3	R\$ 480,00	
24-1404	0037079901	TINTA PVA / BRANCO NEVE	Unidade	10	R\$ 1.150,00	
24-0040	0037071213	TORNEIRA 1/2" / TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2", DECA	Unidade	9	R\$ 415,35	
24-B2653	0037075806	TORNEIRA CANO LONGO 1/2" METAL P/ PIA / TORNEIRA CANO LONGO 1/2" METAL P/ PIA	Unidade	5	R\$ 230,75	
24-150	0037075414	TORNEIRA CROMADA 3/4 LAVATORIO / TORNEIRA CROMADA 3/4 LAVATORIO	Unidade	72	R\$ 3.240,00	
24-18110	00370718110	TORNEIRA PARA PIA CABEÇA DE GANSO / CANO CURTO 1/2" CROMADA	Unidade	5	R\$ 238,00	
24-10700	00370710700	TORNEIRA PARA PIA CANO LONGO 3/4" / CROMADA	Unidade	20	R\$ 900,00	
24-1903	00370710584	TRINCHA COM CERDAS BRANCAS, EXTRA-MACIAS / Polegada 1" Comp. do Fio 42 mm.	Unidade	30	R\$ 97,80	
24-1905	00370710586	TRINCHA COM CERDAS BRANCAS, EXTRA-MACIAS / Polegada 3" Comp. do Fio 55 mm	Unidade	30	R\$ 241,80	



Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
24-18230	00370718230	TRINCHA MÉDIA / preta 1 "	Unidade	20	R\$ 65,20
24-18231	00370718231	TRINCHA MÉDIA / média preta 3"	Unidade	20	R\$ 161,20
24-16584	00370716584	TUBO DE PVC / DIÂMETRO DE 35MM	Unidade	13	R\$ 204,36
24-10790	00370710790	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE DE ESGOTO / Comprimento de 6 Metros de DN 100 MM	Unidade	25	R\$ 1.273,55
24-10788	00370710788	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE DE ESGOTO / Comprimento de 6 Metros, Diametro de DN 40 MM	Unidade	25	R\$ 366,10
24-10789	00370710789	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE DE ESGOTO / Comprimento de 6 Metros, diametro de DN 50 MM	Unidade	47	R\$ 1.661,76
24-0366	00370710210	TUBO DE PVC COMPRIMENTO DE 6 METROS,DIAMETRO DE 25 MM / NA COR MARROM PARA REDE DE AGUA FRIA	Unidade	20	R\$ 284,20
24-0367	00370710211	TUBO DE PVC COMPRIMENTO DE 6 METROS,DIAMETRO DE 50 MM / NA COR MARROM PARA REDE DE AGUA FRIA	Unidade	30	R\$ 1.205,80
24-2225	0037077164	TUBO DE PVC DE PVC NA COR MARROM PARA REDE DE ÁGUA 75MM DE 6M / CANO	Unidade	10	R\$ 328,00
24-1603	0037079518	TUBO DE PVC ESGOTO 6M 75MM / SUAS ESPESSURAS DE PAREDES EM RELAÇÃO DE SERVIÇO DEVEM SER DE MINIMO 75	Unidade	11	R\$ 660,00
24-6002	0037079751	TUBO DE PVC PN 100MM / Para esgoto com 6mt	Unidade	35	R\$ 1.808,80
24-1960	0037075499	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE ESGOTO COR BRANCA DIÂMETRO 100MM COMPRIMENTO 6M / TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE ES	Unidade	6	R\$ 310,08
24-0876	0037071207	TUBO ESGOTO / 75mm X 6m	Unidade	20	R\$ 1.200,00
24-17797	00370717797	TUBO P/ VALVULA DE DESCARGA / comp 83,2 CM	Unidade	20	R\$ 197,60
24-13601	00370713601	TUBO PVC / SOLDÁVEL 25MM	Unidade	35	R\$ 550,20
24-17931	00370717931	VALVULA / LIGAÇÃO DE MICTORIO COM LIGAÇÃO FLEXIVEL	Unidade	94	R\$ 4.794,00
24-15550	00370715550	VALVULA PARA LAVATÓRIO / SEM LADRAO CROMADA 3. 1/2	Unidade	27	R\$ 363,15
24-15336	00370715336	VASO SANITARIO / C/ CX ACOPL. SAIDA VERTICAL FORM. QUADRADO COR BRANCA ACIO. DUPLO C/ASSENTO E ANEL	Unidade	11	R\$ 3.764,24
24-1080	0037079382	VASO SANITÁRIO SIFINADO COM CAIXA ACLOPADA / NA COR BRANCA	Unidade	5	R\$ 1.915,00
24-17933	00370717933	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO / AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO, BARRA COM 12 METROS	Unidade	84	R\$ 3.261,72
24-17996	00370717996	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO / CA 50, 12M BITOLA 1/4	Unidade	120	R\$ 5.408,40
24-17995	00370717995	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO / material ferro tipo CA-60 comprimento 12M bitola 5MM	Unidade	40	R\$ 1.553,20
24-15823	00370715823	VERGALHAO CA 50 / 8,00 MM (5/16) 12M	Barra	68	R\$ 2.051,56
24-14737	00370714737	VERGALHAO CA 50 6,3MM / BARRA DE FERRO DE 12MTS	Unidade	13	R\$ 258,31
24-0029	00370710376	VERGALHAO FERRO / 5/16 POL; PARA ARMADURA CONCRETO	Unidade	43	R\$ 3.025,91
24-14272	00370714272	VERNIZ COPAL / 3,6L - EUCATEX	Unidade	50	R\$ 3.237,50
VALOR TOTAL GERAL (R\$):				979.372,79	


STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA - Maj
Fiscal Administrativo

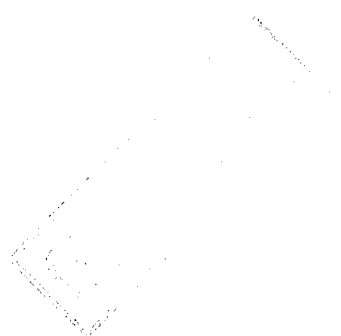


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 2ª Gpt E
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 26 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

Período considerado: De 24/07/2021 até 25/07/2022

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
26-12555	00370712555	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO / CONDUTOR DE ENERGIA ELÉTRICA, 10,00MM², FORMADO POR FIOS DE COBRE	Unidade	6	R\$ 279,60
26-12347	00370712347	LUMINARIA DE LED QUADRADA / BASE EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ POLIESTER E ACABAM	Unidade	100	R\$ 4.920,00
26-16437	00370716437	BASE RELE GIRATORIA / BASE RELE GIRATORIA	Unidade	20	R\$ 120,00
26-17461	00370717461	BOCAL DE PORCELANA / E27 S/ RABBICHO - G20	Unidade	91	R\$ 126,49
26-0803	0037077536	CABO CONDUTOR DE COBRE SEÇÃO NOMINAL DO CABO 6,0 MM / CORES: AMARELO, VERDE, VERMELHO, AZUL, BRANCO	Rolo	2	R\$ 278,00
26-17744	00370717744	CABO DE COBRE FLEXIVEL / 750v 6.00mm	Unidade	13	R\$ 18,07
26-17749	00370717749	CABO DE COBRE FLEXIVEL / 95mm	Unidade	41	R\$ 1.309,95
26-15288	00370715288	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO / CONDUTOR DE ENERGIA ELÉTRICA, 6,00MM²	Rolo	7	R\$ 2.432,00
26-17741	00370717741	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO / CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO	Unidade	12	R\$ 477,00
26-17750	00370717750	CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO / cobre/ 10mm	Unidade	12	R\$ 32,64
26-13436	00370713436	CABO FLEX 2,5MM² / ROLO C/ 100M	Rolo	210	R\$ 1.880,10
26-13434	00370713434	CABO FLEX 2,5MM² VERMELHO / CABO FLEX 2,5MM² VERMELHO	Metro	500	R\$ 620,00
26-13437	00370713437	CABO FLEX 4MM² / ROLO C/ 100M	Rolo	42	R\$ 9.212,40
26-13438	00370713438	CABO FLEX 4MM² AZUL / CABO FLEX 4MM² AZUL	Metro	500	R\$ 1.030,00
26-18042	00370718042	CABO FLEX 750V / 4,00MM	Metro	155	R\$ 612,25
26-18043	00370718043	CABO FLEX 750V / 6.00MM	Metro	200	R\$ 980,00
26-16374	00370716374	CABO FLEXIVEL / 16.00MM - MF	Metro	300	R\$ 3.747,00
26-0010	0037076806	CABO FLEXIVEL / 2,5MM C/ 100m	Rolo	33	R\$ 5.245,25
24-0007	0037071162	CABO FLEXIVEL / 6,00 mm	Unidade	4	R\$ 2.124,00
26-18132	00370718132	CABO FLEXIVEL 2.5MM / CABO FLEXIVEL 2.5MM	Metro	168	R\$ 208,32
26-14831	00370714831	CABO FLEXIVEL COBRE / COM 2,5MM PRETO 750V	Rolo	15	R\$ 1.125,00
26-16205	00370716205	CAIXINHA DE LUZ PLASTICA / 4X2 AMARELA	Unidade	20	R\$ 21,00
26-16206	00370716206	CAIXINHA DE LUZ PLASTICA / 4X4 AMARELA	Unidade	20	R\$ 30,00
26-15384	00370715384	CINTA DT / 210X115MM A/B KONESULTIPO XAJUSTAVEL	Unidade	5	R\$ 672,15
26-17462	00370717462	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO / CONTATOR 25A 3 POLOS BOBBINA 250V	Unidade	7	R\$ 758,10
26-17464	00370717464	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO / CONTATOR 32A 3 POLOS BOBINA 250V	Unidade	8	R\$ 1.120,00
26-17465	00370717465	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO / CONTATOR 40A 3 POLOS BOBINA 250V	Unidade	6	R\$ 960,00
26-17463	00370717463	COMPRESSOR REFRIGERAÇÃO / CONTATOR BIPOLAR 32A	Unidade	7	R\$ 1.050,00
26-17755	00370717755	CONDUÍTE FLEXIVEL / 1 pol	Unidade	23	R\$ 38,78
26-1117	00370710024	CONECTOR / 16 MM	Unidade	12	R\$ 1.307,76
26-18328	00370718328	DISJUNTOR / DIN 2P 30A - CURVA C 3KA	Unidade	10	R\$ 251,70



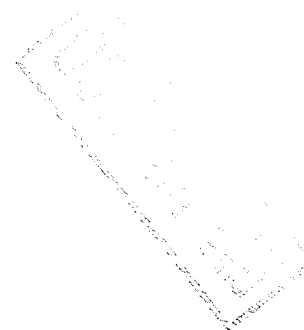
RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 26 - MATERIAL ELETRICO E ELETRO

Página 2 / 3

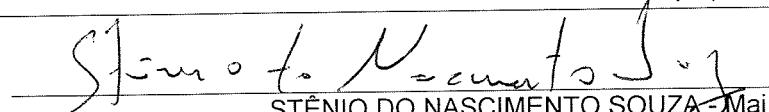
Nº Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
26-14642	00370714642	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO / MONOPOLAR 25 AMPÉRES	Unidade	2	R\$ 10,00
26-17742	00370717742	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO / tripolar, 50 amperes	Unidade	11	R\$ 150,15
26-14643	00370714643	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR / 32 AMPÉRES	Unidade	2	R\$ 9,76
26-14720	00370714720	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 16 / AMPERES PADRAO DIN	Unidade	16	R\$ 78,08
26-1826	0037071122	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPARES	Unidade	17	R\$ 296,55
26-18227	00370718227	ELETRODO / 6013 2.50mm	Quilograma	6	R\$ 184,68
26-16413	176948	ELETRODO REVESTIDO / Aplicação: Deposito Usinável;	Unidade	10	R\$ 180,00
26-17430	00370717430	ELETRODO RUTÍLICO / 2,5MM	Unidade	10	R\$ 130,00
26-0896	0037071138	ELETRODUTO PVC CONDUÍTE / 3/4"	Unidade	127	R\$ 4.538,46
26-17449	00370717449	FILTRO DE LINHA / 4T 120/220V CABO PP 2M	Unidade	3	R\$ 49,20
26-13453	00370713453	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS BIVOLT CABO COM 1,4 METROS / FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS BIVOLT CABO	Unidade	10	R\$ 225,90
26-17737	00370717737	FITA IMPERIAL SLIM / 20mt X 18mm 3 m	Unidade	16	R\$ 120,00
26-15327	00370715327	FITA ISOLANTE / ESPESSURA 0,19MM COMPRIMENTO 20 METROS	Unidade	99	R\$ 465,30
26-0895A	0037075163	FITA ISOLANTE DE 20MTS / FITA ISOLANTE DE 20MTS	Unidade	15	R\$ 24,00
26-18004	00370718004	FITA ISOLANTE ELETRICA / cor preta, comprimento 20M, largura 19M	Unidade	92	R\$ 432,40
26-11989	00370711989	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO E 01 TOMADA 2P+T DE EMBUTIR BITOLA 4X2, 10A/15A, 250V / .	Unidade	54	R\$ 374,49
26-15684	00370715684	LACO LATERAL PREF / P/CABO 13.26A 14,31 CA/AA 4/0AW	Unidade	10	R\$ 61,70
26-14726	00370714726	LAMPADA BULBO LED ALTA POTENCIA POTENCIA / 40W BASE E27	Unidade	30	R\$ 758,40
26-15251	00370715251	LAMPADA BULBO ULTRA LED / A60 POTENCIA 15WBASE E27	Unidade	14	R\$ 301,00
26-17457	00370717457	LAMPADA ECONOMICA LED 15W / LAMPADA ECONOMICA LED 15W	Unidade	45	R\$ 332,55
26-18174	00370718174	LAMPADA FLUORESCENTE / compacta 45w 127v E27	Unidade	57	R\$ 2.049,15
26-17748	00370717748	LÂMPADA FLUORESCENTE / eletrônica/ 220volts / 36w	Unidade	22	R\$ 652,96
26-16587	00370716587	LÂMPADA LED / TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 9 W, APLICAÇÃO AMBIENTE INTERNO, TIPO BULBO A	Unidade	25	R\$ 109,75
26-16588	00370716588	LÂMPADA LED / TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 9,5 W, TIPO BASE E-27, COR BRANCA, APLICAÇÃO I	Unidade	75	R\$ 336,00
26-17770	00370717770	LAMPADA LED BULBO / 20W BIVOLT E 27	Unidade	20	R\$ 295,60
26-17751	00370717751	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR / potência 36w	Unidade	18	R\$ 2.247,84
26-17752	00370717752	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR / potência 15W	Unidade	53	R\$ 1.975,84
26-14919	00370714919	LUMINARIA PLAFON DE SOBREPOR / POTENCIA 25W	Unidade	18	R\$ 808,20
16-0162	186118	PILHA / Tipo: AA;	Unidade	2	R\$ 4,00
16-0161	186124	PILHA / Tipo: AAA;	Unidade	40	R\$ 65,60
26-17648	00370717648	PILHA D ALCALINA C/2 - 82157 / PILHA D ALCALINA C/2 - 82157	Pacote	2	R\$ 38,74
26-17911	00370717911	PLACA ELETRÔNICA / DE CONTROLE PRINCIPAL DO APLICÁVEL NO EVAPORADOR PARA CENTRAL DE AR ELGIN SPLIT	Unidade	1	R\$ 350,00
26-17753	00370717753	PLUGUE / TIPO MACHO/ 3 pinos	Unidade	24	R\$ 259,68
26-15382	00370715382	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFASSICO DE EMBUTIR / 18 DISJ. MODELO TRILHO DIN	Unidade	2	R\$ 388,94
26-16601	00370716601	QUADRO EMBUTIR FERRO / 24 DISJ	Unidade	2	R\$ 554,16
26-17756	00370717756	REATORES ELETROMAGNÉTICOS / lâmpada à vapor/ 1000W	Unidade	18	R\$ 1.005,18
26-17553	00370717553	SENSOR DEGELO / UNIV-EOS 5K SPLIT	Unidade	5	R\$ 75,00
26-17552	00370717552	SENSOR DEGELO / UNIV-EOS 10K SPLIT	Unidade	31	R\$ 465,00
26-17554	00370717554	SENSOR TEMPERATURA / UNIV-EOS 10K SPLIT	Unidade	90	R\$ 1.350,00

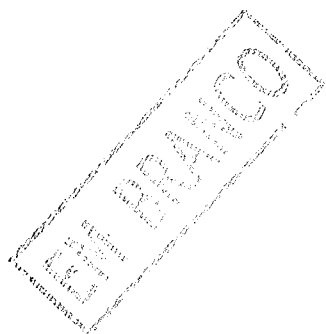
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1203088578 / DENNEDY - Data de emissão : terça-feira, 26 de julho de 2022

Página 2 / 3



Nº Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
26-17555	00370717555	SENSOR TEMPERATURA / UNIV-EOS 5K SPLIT	Unidade	15	R\$ 225,00
24-15359	00370715359	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL CROMADO - LIEGE / SIFAO SANFONADO UNIVERSAL CROMADO - LIEGE	Unidade	5	R\$ 25,25
26-17738	00370717738	SOQUETE PLAFON / E-27 PORC 100W	Unidade	11	R\$ 44,00
26-16767	00370716767	TERMINAL OLHAL PARA CONDUTOR / 1, 5MM2	Unidade	20	R\$ 371,60
26-11503	00370711503	TOMADA 2P+T EMBUTIR- BITOLA 4X2, 10A A 250V / , ENTRADA DE 3 PINOS REDONDOS	Unidade	64	R\$ 278,50
26-11722	00370711722	TOMADA 2P+T EMBUTIR- BITOLA 4X2, 20A A 250V / ENTRADA DE 3 PINOS REDONDOS	Unidade	15	R\$ 42,00
26-14639	00370714639	TOMADA SOBREPOR PARA TOMADA INDUSTRIAL / PLUG 3P+T CORRENTE 32A	Unidade	22	R\$ 878,90
26-14638	00370714638	TOMADA SOBREPOR PARA TOMADA INDUSTRIAL / PLUG 3P+T CORRENTE 16A	Unidade	22	R\$ 626,78
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					67.533,85


STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA - Maj
Fiscal Administrativo

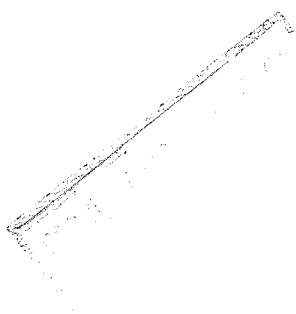


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 2ª Gpt E
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 42 - FERRAMENTAS

Período considerado: De 24/07/2021 até 25/07/2022

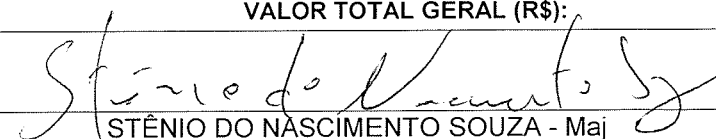
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
42-12717	00370712717	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " / COM ISOLAMENTO	Unidade	12	R\$ 239,64
42-17498	00370717498	ALICATE UNIVERSAL 8" / ALICATE UNIVERSAL 8"	Unidade	2	R\$ 52,80
42-1276	0037078486	ANCINHO JARDINAGEM / ANCINHO JARDINAGEM	Unidade	30	R\$ 447,30
42-17244	00370717244	COLA BRANCA UNIVERSAL / 1KG	Unidade	4	R\$ 88,52
42-12003	00370712003	COLHER DE PEDREIRO NR 09 / .	Unidade	25	R\$ 237,50
24-16909	00370716909	COLHER PEDREIRO / 9º CANTO REDONDO KALA	Unidade	10	R\$ 99,00
42-18236	00370718236	COLHER PEDREIRO / canto redondo cabo madeira 8"	Unidade	20	R\$ 259,00
42-1251	0037071435	DESEMPENADORA DE AÇO DENTADA	Unidade	1	R\$ 9,00
42-1252	0037071436	DESEMPENADORA DE AÇO LISA	Unidade	20	R\$ 180,00
24-14686	00370714686	DISCO DE CORTE / PARA LIXADEIRA 7" X 1/4" X 7/8"	Unidade	13	R\$ 204,75
24-11764	00370711764	DISCO DE CORTE PARA MAQUITA COM VIDEA / A SECO LISO PARA CORTE DE PEDRAS E REVESTIMENTOS	Pacote	35	R\$ 986,65
42-0016	0037071437	ENXADA COM CABO	Unidade	59	R\$ 1.806,54
42-18228	00370718228	ESCOVA DE AÇO / 3 fileiras. base plástica	Unidade	4	R\$ 21,08
24-18235	00370718235	ESPATULA / aço cabo pvc 6 cm	Unidade	10	R\$ 46,70
42-17373	00370717373	ESPÁTULA DE AÇO / CABO DE PVC 8CM	Unidade	5	R\$ 22,25
42-12000	00370712000	ESPÁTULA DE AÇO CABO DE PVC 10CM / .	Unidade	5	R\$ 28,20
42-17212	00370717212	ESQUADRO / 30CM	Unidade	14	R\$ 179,36
24-17239	00370717239	FORMAO 1/2 / FORMAO 1/2	Unidade	3	R\$ 36,96
24-17240	00370717240	FORMAO 1/4 / FORMAO 1/4	Unidade	3	R\$ 42,96
24-17238	00370717238	FORMAO 1° / FORMAO 1°	Unidade	3	R\$ 39,69
24-17241	00370717241	FORMAO 3/4 / FORMAO 3/4	Unidade	3	R\$ 52,23
24-17242	00370717242	FORMAO 3/8 / FORMAO 3/8	Unidade	3	R\$ 43,59
42-17764	00370717764	FORMAO CHANFRADO / 5/8 cabo de madeira	Unidade	3	R\$ 59,13
39-11541	00370711541	JUNTA DA TAMPA DA VALVULA / ..	Unidade	1	R\$ 322,50
42-17243	00370717243	LAMINA DE SERRA MANUAL / LAMINA DE SERRA MANUAL	Unidade	5	R\$ 31,70
42-0023	0037074646	MARRETA DE 5KG / MARRETA DE 5KG	Unidade	10	R\$ 780,00
24-18325	00370718325	MARTELO / tamanho 27MM, material de aço carbono, material cabo madeira.	Unidade	9	R\$ 215,10
42-14291	00370714291	MARTELO DE BORRACHA / MARTELO DE BORRACHA	Unidade	12	R\$ 71,16
42-17030	00370717030	MARTELO DE UNHA / 18MM TRAMONTINA	Unidade	25	R\$ 650,00
42-15662	00370715662	PÁ AJUNTADEIRA COM CABO Y / PÁ AJUNTADEIRA COM CABO Y	Unidade	10	R\$ 289,00
42-17901	00370717901	PÁ DE BICO / CABO MADEIRA, CABO 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OLHO COM DIÂMETRO DE 35 MM	Unidade	8	R\$ 176,96



Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
42-11768	00370711768	PÉ DE CABRA / EM AÇO FORJADO, LISO E REDONDO, PARA RETIRAR PREGOS, DESMONTAR CAIXARIAS, CASAS E MADE	Unidade	6	R\$ 120,00
42-18237	00370718237	PRUMO / aço 700g	Unidade	6	R\$ 131,10
42-2568	0037073826	PRUMOS / 500GR	Unidade	6	R\$ 86,04
42-1268	0037079061	SERROTE CARPINTEIRO / TAMANHO DE 18"COM 7 DENTES/POL	Unidade	19	R\$ 665,00
42-27010	0037076674	TRENA DE / 5 METROS	Unidade	15	R\$ 131,70

VALOR TOTAL GERAL (R\$):

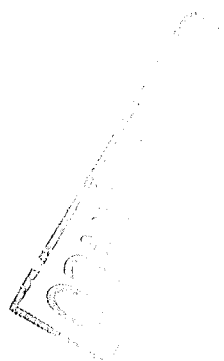
8.853,11

STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA - Maj
Fiscal Administrativo





Anexo II - Memória de Cálculo Qtde.pdf





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



MEMÓRIA DE CÁLCULO DA NECESSIDADE ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Uud	NECESSIDADE ANUAL			Quant. a licitar
			Fator escala	Previsão do ano (R\$)	Segurança	
1	Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	44%	464.534	25%	580.667,86
2	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	3%	31.673	25%	39.590,99
3	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	3%	31.673	25%	39.590,99
4	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	2%	21.115	25%	26.393,99
5	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	14%	147.806	25%	184.757,96
6	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	5%	52.788	25%	65.984,98
7	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	4%	42.230	25%	52.787,99
8	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	7%	73.903	25%	92.378,98
9	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	2%	21.115	25%	26.393,99
10	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	3%	31.673	25%	39.590,99
11	Ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos, manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	4%	42.230	25%	52.787,99
12	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	6%	63.346	25%	79.181,98
13	Materiais de Combate a incêndio e equipamento de proteção individual abrangendo extintores, mangueiras, machados, botas, capacetes, abafadores, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	3%	31.673	25%	39.590,99
			100%	1.055.759,75	25%	1.319.699,69

OBS: 1) O valor proposto nessa licitação foi baseado no valor gasto pelo Batalhão no período de um ano que corresponde ao período de 24/07/2021 até o dia 25/07/2022 que é de

R\$ 1.055.759,75

2) Este valor é comprovado no Relatório de consumo anexado a este documento.

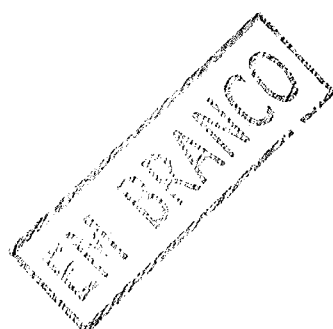
3) O fator de escala relacionado para cada item foi baseado em outras licitações com o mesmo objeto.

Porto Velho - RO, 27 de julho de 2022.

RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA – Cap
Chefe da 4ª Seção



Anexo III - MR51_2022.pdf



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Programa de Trabalho de Atribuição de Riscos

5/1/2022

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO.

Responsável pela Edição

WALLAS DE OLIVEIRA MOITA

Data de Criação

23/07/2022 17:20

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.	Não execução da revisão dos itens do Termo de Referência	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
1	Impactos Planejamento da aquisição de bens que não supre a necessidade da OM solicitante.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão de cada item no Termo de Referência.					Responsável: Ramon Diego Holanda Almeida
	Ações de Contingência					
C-01	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.					Responsável: Ramon Diego Holanda Almeida

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Atraso na conclusão da licitação	Falta de planejamento	Planejamento	Administração	Alto	
1	Impactos Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica					Responsável: JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA
	Ações de Contingência					
C-01	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.					Responsável: JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Recursos administrativos procedentes	Análise superficial das propostas ofertadas no certame licitatório.	Planejamento	Administração	Alto	
1	Impactos Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.					
	Ações Preventivas					
P-01	Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.					Responsável: JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA
	Ações de Contingência					
C-01	Análise junto ao Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.					Responsável: JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos (SICAF, TCU, CNJ, Planejamento Contratada	Empresa irregular junto aos órgãos de controle.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
1	Impactos Impedimentos para a					

CEIS, Portal de
Transparência)
impeditivos para a
contratação.

Impactos

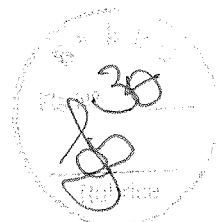
1 Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa.

Ações Preventivas

P-01 Realizar verificação adequada da documentação de habilitação e diligenciar juntos aos órgãos de controle **Responsável: JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA**

Ações de Contingência

C-01 Inabilitar a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima colocada para apresentar sua documentação para avaliação e análise. **Responsável: JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA**



Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Empresa sem capacidade técnica.	Mercado com pouca oferta de empresas qualificadas.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Dano ao erário.

Ações Preventivas

P-01 Acompanhamento da execução do objeto. Fiscalização rigorosa. **Responsável: Ramon Diego Holanda Almeida**

Ações de Contingência

C-01 Revisão criteriosa da documentação observando a capacitação da empresa. **Responsável: Ramon Diego Holanda Almeida**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Processo de contratação fracassada.	Pesquisa de preço com parâmetros inadequados. Especificação incorreta do objeto que não reflita corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Impossibilidade de contratação dos serviços.

Ações Preventivas

P-01 Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade. **Responsável: GILMAR ROCHA DA SILVA**

Ações de Contingência

C-01 Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados. **Responsável: GILMAR ROCHA DA SILVA**

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

GILMAR ROCHA DA SILVA

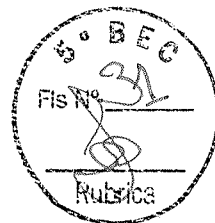
Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC


RAMON DIEGO HOLANDA
ALMEIDA

Chefe da 4ª Seção do 5º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

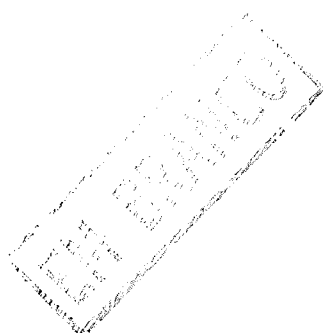


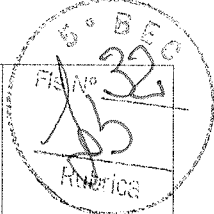
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

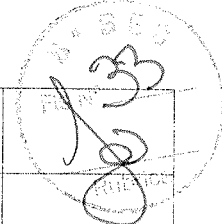
1.1. Aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), para atender às necessidades de manutenção de bens imóveis do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, das Subunidades destacadas e das Vilas Militares, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelo Órgão Participante, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT MAX (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)	DESCONTO PROPOSTO
1	Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	580.667,86	1,00	435.500,90	0,10%
2	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	39.590,99	1,00	39.590,99	0,10%
3	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	39.590,99	1,00	39.590,99	0,10%

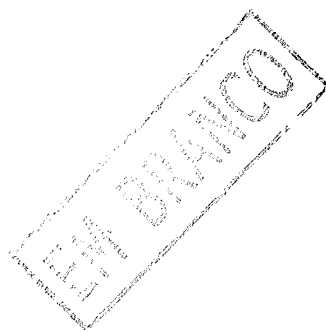


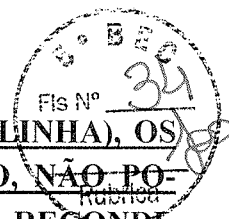


4	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	26.393,99	1,00	26.393,99	0,10%
5	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	184.757,96	1,00	138.568,47	0,10%
6	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	65.984,98	1,00	65.984,98	0,10%
7	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	52.787,99	1,00	52.787,99	0,10%
8	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	92.378,98	1,00	69.284,23	0,10%
9	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	26.393,99	1,00	26.393,99	0,10%
10	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	39.590,99	1,00	39.590,99	0,10%
11	Ferramental em geral , mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e	Und	52.787,99	1,00	52.787,99	0,10%



	afins (baseados na tabela SINAPI-RO).					
12	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	79.181,98	1,00	79.181,98	0,10%
13	Materiais de Combate a incêndio e equipamento de proteção individual abrangendo extintores, mangueiras, machados, botas, capacetes, abafadores, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	39.590,99	1,00	39.590,99	0,10%
14 / 1	Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO). Cota reservada à ME/EPP ATÉ 25%.	Und	580.667,86	1,00	145.166,96	0,10%
15 / 5	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO). Cota reservada à ME/EPP ATÉ 25%.	Und	184.757,96	1,00	46.189,49	0,10%
16 / 8	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO). Cota reservada à ME/EPP ATÉ 25%.	Und	92.378,98	1,00	23.094,75	0,10%
VALOR TOTAL				R\$ 1.319.699,69		





1.2. OBS: OS MATERIAIS DEVERÃO SEREM DE BOA QUALIDADE (1ª LINHA), OS QUAIS SERÃO VERIFICADOS PELO SETOR TÉCNICO DO BATALHÃO, NÃO PODENDO SER DE ORIGEM USADA, RECICLADA, RECUPERADA E OU RECONDICIONADA, OU SEJA, MATERIAIS NOVOS.

1.3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.7. O prazo de vigência do termo de contrato será de **45 (quarenta e cinco)** dias com início na data de sua assinatura e encerrado após recebimento objeto verificação da conformidade e pagamento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.7.1. Cada solicitação de material representará uma contratação individual, com prazo de vigência pelo período necessário para a entrega da quantidade demandada, recebimento, verificação da conformidade e pagamento. Executado o objeto, o contrato se extinguirá. Quando surgir nova necessidade do material, novo contrato será celebrado, e assim sucessivamente, até que expire o prazo de validade da Ata.

1.8. Os valores de requisição mínima e máxima serão estabelecidos de acordo com a necessidade da OM, uma vez que depende da descentralização dos recursos, que serão elaborados previamente pela Seção Técnica desta Unidade.

1.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.10. DA FORMA DE COTAÇÃO:

1.10.1. Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SEM DESONERAÇÃO), o qual tem gestão compartilhada entre Caixa e IBGE e divulga mensalmente custo e índices da construção civil, do Estado de Rondônia, município de Porto Velho.

1.10.2. A Licitante deverá iniciar sua oferta com um percentual de desconto igual ou maior que o mínimo aceito para cada item.

1.11. DO VALOR DE REFERÊNCIA:

1.11.1. Para obter-se o custo estimado licitado, atribui-se o valor de R\$ 1,00 (um real) a cada unidade-de dos itens considerados no presente Certame.

1.12. DO DESCONTO MÍNIMO ACEITO:

1.12.1. O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – divulgamensalmente custos e índices da construção civil. A gestão do sistema é compartilhada entre a CAIXA e o IBGE. A CAIXA é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices.

1.12.2. A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, desde sua edição anual de 2003, determina que os custos do SINAPI sejam utilizados como referências para a razoabilidade de preços de obras públicas executadas com recursos federais do Orçamento Geral da União.

1.12.3. A tabela SINAPI por conter uma pesquisa mensal de preço daquela região, já se constitui no valor de referência para a aquisição dos bens, sendo assim, o valor mínimo fixado para o desconto foi atribuído 0,1%, já que não terá tanta variação de preço, uma vez que já é o preço praticado no mercado local.

1.13. DO DESCONTO MÁXIMO ACEITO:

1.13.1. Fica estabelecido que a faixa aceitável de desconto para cada item deve ser de até 10%, caso o licitante ofereça valor de desconto maior que este, deverá comprovar através de planilha de custo, declaração, ou qualquer outro documento idôneo que tem condições de ofertar desconto maior que 10 %, ficando a cargo da administração a verificação da viabilidade. Não sendo viável e fundamentado nos autos do processo, a proposta não será aceita, levando a desclassificação e chamamento do próximo licitante.

1.13.2. O percentual máximo de desconto de 10% foi estipulado, pois, foi verificado na prática que os licitantes/fornecedores não conseguem ofertar, em regra, valor superior, uma vez que os próprios fabricantes não concedem esse desconto. Ora, se o fabricante do produto não consegue ofertar, em regra, desconto maior que 10%, o intermediário (licitante/fornecedor) que compra do fabricante não conseguirá conceder desconto maior. Contudo, como informado anteriormente, a verificação de desconto superior a 10% será aferido pelo Pregoeiro/Administração, e devidamente fundamentado, poderá ser aceito.

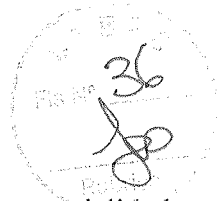
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

EN BLANC



4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

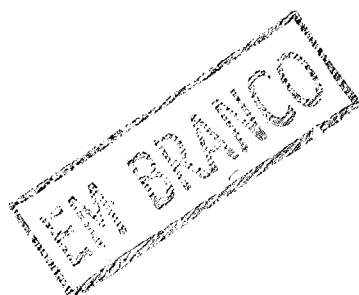
4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

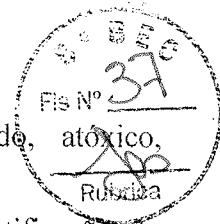
5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial e ainda como consta no abaixo.

Descrição sumária	Exigência
Materiais de Pintura	Apresentação do Cadastro Técnico Federal de regularidade válido para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.
Materiais de carpintaria e marcenaria	Apresentação do Cadastro Técnico Federal de regularidade válido para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.
Materiais de Combate a incêndio	Apresentação do Cadastro Técnico Federal de regularidade válido para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

5.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2020 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:





- a) Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 E 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- e) A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para materiais destinados ao contato com alimentos está definida nos regulamentos específicos, conforme o tipo de material. Para os materiais celulósico (RDC nº 88/2016), metálico (RDC nº 20/2007) e vidro e cerâmica (Portaria nº 27/1996) é permitido o uso de material reciclado. No caso de plástico (RDC nº 20/2008) é permitido apenas PET-PCR grau alimentício. Não é permitido o uso de material reciclado para elastoméricos em contato com alimentos (Resolução nº 123/2001).
- f) Se a embalagem for PET pós-consumo reciclado (PET PCR), além das especificações, a contratada deverá ter o registro ou autorização do PET PCR pela Anvisa.
- g) A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 275, de 2002, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento para Aquisição de Material (Anexo VI do Estudo Técnico Preliminar), em remessa única, no seguinte endereço: sede do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76916-050.

6.2. A entrega do material deverá ser realizada de forma integral, no Almoxarifado das respectivas Unidades supramencionadas de 2ª a 5ª feira das 09h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 ou às 6ª feiras das 8h às 12h.

6.3. O prazo de validade dos materiais no ato da entrega, nos casos em que a validade do produto não estiver estabelecida na descrição do item, será exigido, no ato de entrega do produto, validade restante de pelo menos 75 % do prazo total de validade recomendado pelo fabricante. Os produtos deverão conter data de fabricação, validade e lote.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 04 (quatro) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. A qualquer momento da licitação ou do fornecimento dos materiais, poderá, a critério da administração, serem realizado diligências, para fins de verificação da situação dos preços, regularidade da empresa e dos produtos propostos, ficando condicionado sua aceitação ou recebimento, vinculado ao resultado da respectiva diligência, sem prejuízo das multas e sanções previstas no edital e seus anexos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

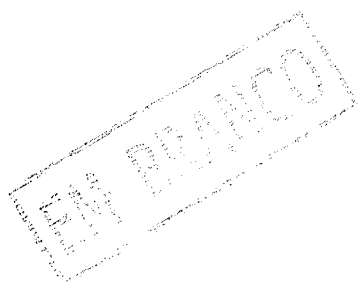
8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...

8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.1.9. Fornecer os itens objeto dessa licitação aos preços auferidos com a aplicação do PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os preços oficiais previstos nas tabelas atualizadas no SINAPI/RO.

8.1.10. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com



o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. -

40
[Handwritten signature]

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

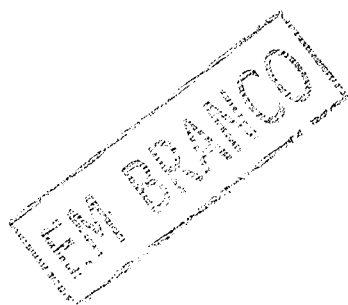
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.



contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

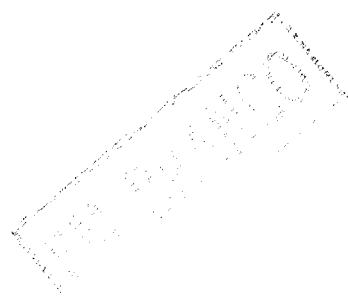
12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.





12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

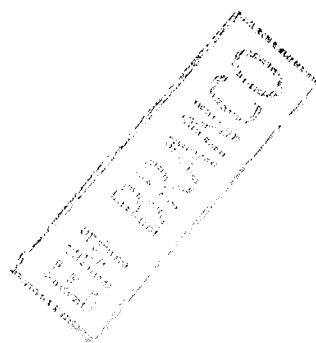
$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;



13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

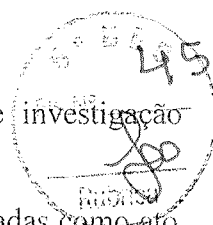
15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

16.3.1.1.1. Comprovação de execução total de fornecimento de objeto compatível com o pretendido em quantitativo correspondente a, pelo menos, 5 % (cinco por cento) do estimado neste certame.

16.3.1.1.2. Para fins da comprovação do quantitativo mínimo exigido no item 16.3.1.1.1 poderá ser utilizado o somatório de 02 (dois) ou mais atestados de capacidade, executados concomitantemente.

16.4. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto ofertado.

16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação: R\$ 1.319.699,69 (um milhão, trezentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

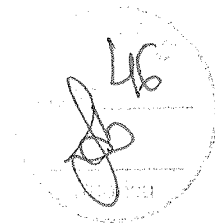
18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

RECEIVED

19. APÊNDICES

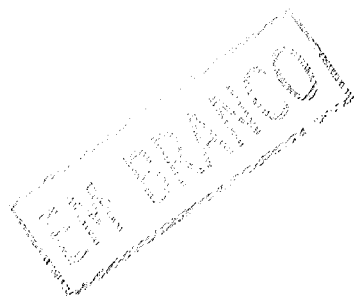
19.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar



Porto Velho – RO, 29 de julho de 2022.


RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA – Cap
Chefe da 4ª Seção do 5º BEC
Equipe de Planejamento


GILMAR ROCHA DA SILVA – 2ª Tem
Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC
Equipe de Planejamento





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

NUP 64043.007026/2022-89

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA
INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

1. DA SOLICITAÇÃO

1.1. O Chefe da 4ª Seção do 5º BEC encaminhou o DIEx nº 102/22, de 28 de julho de 2022 - NUP: 64043.007026/2022-89, cujo objeto é a material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme estudos preliminares.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

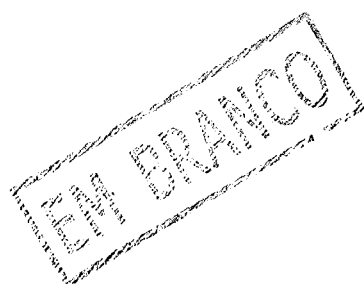
3.1. Conforme Boletim Interno nº 144 de 27 de julho de 2022.

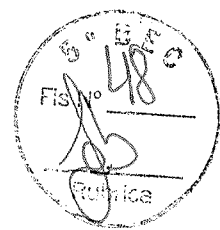
4. TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO ABERTURA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. No 5º BEC – Batalhão de Engenharia de Construção, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos enfrenta dificuldade de mobiliar com militares aptos a conduzirem os procedimentos licitatórios necessários ao funcionamento desta Organização Militar. A elaboração de Registro de Preços para aquisição de material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil) será aberto para Adesão a Ata de Unidades não Participantes.

4.2. O 5º BEC faz parte do Sistema de Engenharia do Exército e (SEEx) por este motivo a Administração procura trabalhar de maneira mais célere, em regime de **urgência**, com a finalidade de dar celeridade, visando à aplicação dos recursos descentralizados pela Diretoria de Obras e Operações (DOC), Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO) e Fundo do Exército, que são poucos e estão contingenciados, para atender as diversas necessidades das obras conveniadas.

4.3. Na busca por meio mais célere para a formalização do processo licitatório observou-se que os prazos de Divulgação (8 dez dias) /Negociação (aceitação) /Confirmação (2 dias) da IRP prejudicaria tal feito e mudariam o modelo de Edital já formalizado, prorrogando assim o certame para uma data mais distante.





4.4. Outro motivo é a falta de pessoal especializados na seção de aquisição, licitação e contratos, devidos dois militares foram remanejados de seção e outro foi aprovado em concurso público, sendo desligado do quadro do Exército deixando a SALC desfalcada impossibilitando de assumir as atribuições referentes às adesões da referida intenção de registro de preço.

4.5. Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, em face de escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o provável risco de descumprimento do cronograma de execução das obras.

5. TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA AUTORIZAR FUTURAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do procedimento do “carona” nos limites impostos pelo Decreto 7.892/2013 não configura nova hipótese de dispensa de licitação, na medida em que foi realizado procedimento licitatório anteriormente pelo órgão gerenciador, ficando apenas a contratação para ser realizada em momento posterior, quando houvesse necessidade da aquisição dos produtos ou serviços pela administração.

5.1. O “carona” no processo de licitação é um órgão (UASG) que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais da realização de um Processo licitatório.

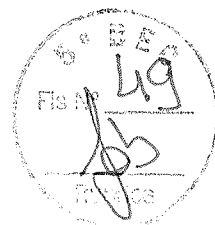
5.2. A finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando à busca da proposta mais vantajosa por futuras UASG que teriam a necessidade e recursos disponíveis para contratar os itens descritos no processo licitatório, dessa forma e devidamente motivado, conforme TCU Ac nº 757/2015 – Plenário – gn, este Ordenador de Despesa justifica a possibilidade da ATA ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

6. DO QUANTITATIVO

6.1. Conforme formalização da demanda, anexa aos autos.

7. ENQUADRAMENTO EM ATIVIDADE DE CUSTEIO

7.1. O objeto da contratação constitui atividade de custeio, conforme o inciso II, do Art 3º da portaria nº 249/12, MPOG/SLTI.



7.1.1. As medidas referentes ao assunto em tela serão tomadas no decorrer do processo.

7.2. Para fins de aplicação do Art 3º, do Decreto nº 10.193/19:

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

8. DO BENEFÍCIO DA ME/EPP

8.1. Com exceção dos itens (1, 5 e 8), esta licitação é para participação exclusiva para ME/EPP, como preconiza o inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), e Art 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2005.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.2. Para os itens (1, 5 e 8), foi concedida a cota reservada de até 25%, conforme Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

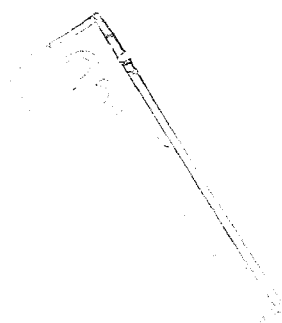
9. CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

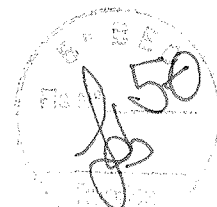
9.1. Pregão Eletrônico SRP - Lei 10.520, de 17 julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.2. O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com o inciso I, II e III, do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;





II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

10. DOS RECURSOS

1.1 Conforme Parágrafo 2º, do Art 7º, do Decreto nº 7.892/13:

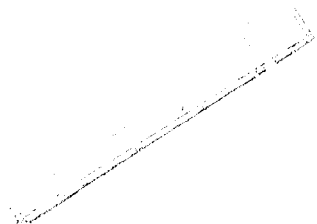
§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10.1. Do exposto acima e conforme o inciso II, do Art. 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **CONCORDO** com a referida contratação, **APROVO** o Termo de Referência, da 4ª Seção do 5º BEC, **AUTORIZO** a abertura do processo para aquisição de aquisição de material de construção, com base no maior desconto na tabela não-desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil).

Encaminhar à SALC para início do processo licitatório.

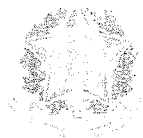
Porto Velho-RO, 28 de julho de 2022.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção





Anexo IV - Mapa Comparativo.pdf



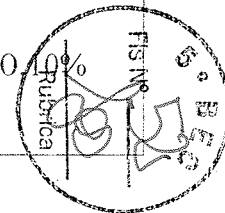
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Em cumprimento ao que prescreve a letra “b” do § 1º, Art. 48, Lei 8.666/93 e letra “a”, inciso IV, Art. 25 e § Único do Art. 84, IG 12-02, declaro sob as penas da lei que realizei pesquisa de preços para aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, SITUADO NA AVENIDA ROGÉRIO WEBER Nº 1 – MILITAR, PORTO VELHO/RO, obtendo os valores conforme quadro abaixo:

1.1. PESQUISA

Item	Descrição do Material / Serviço	Unid	Qtd	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)	DESCONTO PROPOSTO
1	Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	580.667,86	1,00	580.667,86	0,10%
2	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	39.590,99	1,00	39.590,99	0,10%
3	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	39.590,99	1,00	39.590,99	0,10%
4	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	26.393,99	1,00	26.393,99	0,10%





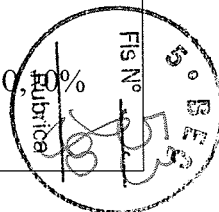
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Em cumprimento ao que prescreve a letra “b” do § 1º, Art. 48, Lei 8.666/93 e letra “a”, inciso IV, Art. 25 e § Único do Art. 84, IG 12-02, declaro sob as penas da lei que realizei pesquisa de preços para aquisição de materiais de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, SITUADO NA AVENIDA ROGÉRIO WEBER Nº 1 – MILITAR, PORTO VELHO/RO, obtendo os valores conforme quadro abaixo:

1.1. PESQUISA

Item	Descrição do Material / Serviço	Unid	Qtd	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)	DESCONTO PROPOSTO
1	Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RO).	Und	580.667,86	1,00	580.667,86	0,10%
2	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	39.590,99	1,00	39.590,99	0,10%
3	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI- RO).	Und	39.590,99	1,00	39.590,99	0,10%
4	Materiais de Pintura abrangendo tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	26.393,99	1,00	26.393,99	0,10%



5	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins(baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	184.757,96	1,00	184.757,96	0,10%
6	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	65.984,98	1,00	65.984,98	0,10%
7	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	52.787,99	1,00	52.787,99	0,10%
8	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI- RO).	Und	92.378,98	1,00	92.378,98	0,10%
9	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	26.393,99	1,00	26.393,99	0,10%
10	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas,vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RO).	Und	39.590,99	1,00	39.590,99	0,10%
11	Ferramental em geral , mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	52.787,99	1,00	52.787,99	0,10%
12	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas, espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	79.181,98	1,00	79.181,98	0,10%
13	Materiais de Combate a incêndio e equipamento de proteção individual abrangendo extintores, mangueiras, machados, botas, capacetes, abafadores, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RO).	Und	39.590,99	1,00	39.590,99	0,10%
TOTAL GERAL					R\$ 1.319.699,69	

2. METODOLOGIA UTILIZADA

2.1. Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO, ou seja, o maior percentual de desconto oferecido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SEM DESONERAÇÃO), o qual tem gestão compartilhada entre Caixa e IBGE e divulga mensalmente custo e índices da construção civil, do Estado de Rondônia, município de Porto Velho.

2.2. Quanto aos parâmetros estabelecidos pelo Art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME, nº 73, de 5 de agosto de 2020, registra-se o que se segue:

2.2.1 Inciso I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

- Não foi adotado, pois existe uma grande variedades de materiais que podem ser utilizados na construção civil e a cotação de cada material se torna inviável.

2.2.2 Inciso II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:

- Não foi adotado

2.2.3 Inciso III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso:

- Foi adotado o desconto baseado na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SEM DESONERAÇÃO).

- Este inciso foi adotado, pois foi verificado que depois do início da PANDEMIA, os fornecedores solicitaram rotineiramente o reequilíbrio de preços de inúmeras atas, alegando que houve alto nos preços de materiais de construção. Como essa metodologia, será resolvido esse problema, pois a tabela é atualizada mensalmente de acordo com o preço do mercado local, e assim impossibilita a alegação do fornecedor que o preço do produto está congelado por um ano.

2.2.4 Inciso IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório:

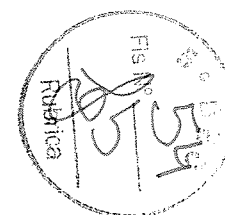
- Não foi necessário.

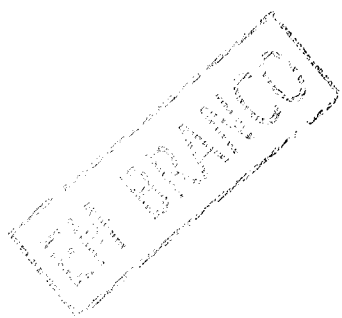
3. Tendo em vista o que prescreve o § 2º e 3º, do Art. 10, os valores estimados dos itens não foram acrescidos (ou subtraídos) de percentual, a fim de aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Porto Velho-RO, 27 de julho de 2022.


RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA – Cap
Chefe da 4ª Seção do 5º BEC
Equipe de Planejamento

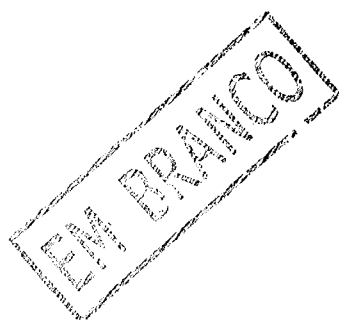

GILMAR ROCHA DA SILVA – 2º TEN
Auxiliár da 4ª Seção
Equipe de Planejamento

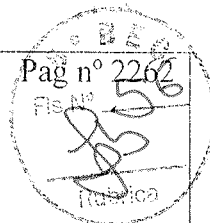






Anexo V - Equipe de planejamento da contratação.pdf





3º Sgt **ARTUR DIAS DE SOUZA**

(Nota nº 78389 - SALC, 25 JUL 22)

Em consequência a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

Nomeio o militar abaixo, a contar de 26 de julho de 2022, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, cujo objeto é a aquisição de material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitário contendo:

- I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável: Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA** e 2º Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA**;
- II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA** e 2º Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA**;
- III - Mapa de Risco: Responsável: Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA** e 2º Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA**;
- IV - Termo de Referência: Responsável: Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA** e 2º Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA**; e
- V - Pesquisa de Preço: Responsável: Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA** e 2º Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA**.

Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**
2º Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA**

(Nota nº 78436 - SALC, 26 JUL 22)

Em consequência a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

Nomeio o militar abaixo, a contar de 26 de julho de 2022, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, cujo objeto é a aquisição de insumos para a carpintaria, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitário contendo:

- I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável: 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA** e 3º Sgt **RAFAEL CARNEIRO ALVES**;
- II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA** e 3º Sgt **RAFAEL CARNEIRO ALVES**;
- III - Mapa de Risco: Responsável: 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA** e 3º Sgt **RAFAEL CARNEIRO ALVES**;
- IV - Termo de Referência: Responsável: 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA** e 3º Sgt **RAFAEL CARNEIRO ALVES**; e
- V - Pesquisa de Preço: Responsável: 3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA** e 3º Sgt **RAFAEL CARNEIRO ALVES**.

3º Sgt **MATHEUS FILIPE LOBATO DA SILVA**
3º Sgt **RAFAEL CARNEIRO ALVES**

1950



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Batalhão Coronel Carlos Aloysio Weber

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2022

1. INTRODUÇÃO

O 5º Batalhão de Engenharia de Construção realiza a elaboração do planejamento das futuras contratações pública mediante reuniões quizenais, intituladas "Reuniões Administrativas". Oriundo das discussões e aconselhamentos, é possível obter informações que serão utilizadas como subsídio para a confecção da planilha dos Pregões Eletrônicos para o ano seguinte (Anexo 1). Tal planejamento incia-se no 2º Semestre do ano A-1, tendo como prioridade as necessidades das obras do Batalhão.

Em relação às obras do 5º BEC, a 4ª Seção da OM envia à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da OM todas as demandas relativas às obras, bem como presta apoio nas confecções dos diversos Pregões.

Quanto às demandas de Pregões em prol da vida vegetativa da OM, o Fiscal Administrativo, juntamente com o Encarregado da Seção de Material e Encarregado da Seção de Aprovisionamento, informam quais as demandas durante o exercício e para o ano seguinte. Especialmente nas reuniões administrativas, são expostas a situação atual da Unidade e as futuras demandas relacionadas à área orçamentária, financeira e patrimonial, bem como são tratadas todas as situações relativas a Notas de Empenho e Restos a Pagar.

2. MODIFICAÇÕES EM RELAÇÃO AO PLANO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Não há Plano de Contratação do ano anterior nos registros do Batalhão.

3. DIRETRIZES DO PLANO

O objetivo do Plano de Contratações Anual (PCA) do 5º BEC é alinhar as propostas de aquisições dos demandantes às reais necessidades da OM e, ainda, permitir a tramitação de demandas entre os setores requisitantes e o setor de licitações da Unidade, o qual irá avaliar as necessidades para consolidação do PCA, bem como identificar oportunidades de economia e melhoria dos processos.

Além disso, esta UG, ao elaborar o presente plano visa:

- a. oferecer maior transparência no processo das futuras contratações, buscando, maior racionalização dos gastos;
- b. estabelecer os parâmetros que nortearão os futuros processos de registro de preços promovidos pela UG para aquisição de bens e contratação de serviços;
- c. executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais;
- d. promover e zelar pela eficiência dos estoques, evitando desperdícios;
- e. aperfeiçoar os processos de aquisição de bens e materiais de consumo; e
- f. sinalização para o mercado fornecedor a perspectiva das contratações públicas.

O Plano Anual de Aquisições e Contratações do 5º BEC tem ainda, como finalidade aprimorar a gestão da aplicação dos recursos públicos recebidos pela Unidade e atender aos princípios da transparência e da eficiência, permitindo, dessa forma, mitigar riscos relativos aos processos de compras do Batalhão.

4. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2022

A metodologia adotada por esta UG para a elaboração do Plano de Contratação baseia-se na extração de informações e procedimentos utilizados na Unidade, principalmente por meio do **Sistema de Acompanhamento e Gestão (SAG)**, bem como a partir da materialização do planejamento, por meio do termo de referência, até a execução contratual através da efetiva disponibilização do objeto para a Unidade.

A UG utiliza-se de recursos do Sistema de Acompanhamento e Gestão (SAG) através da planilha CMEI de possíveis compras vigentes da UG na aba compras (<http://sag.2icfex.eb.mil.br/sag2021/php/cmei.php>), onde é possível ativar filtros e extrair informações relativas a saldo de todos os Pregões vigentes, bem como dos Pregões nos quais a UG é participante. Tal planilha é compartilhada com todos os demandantes da Unidade.

O 5º BEC, utilizando-se do histórico de quantitativo de compras de materiais de consumo e permanentes, faz a projeção do que poderá ser adquirido durante o exercício vigente e no próximo exercício. Entretanto, não é possível fazer uma projeção exata da tendência de queda ou aumento das aquisições de materiais permanentes e/ou de consumo, tendo em vista que tal situação depende principalmente das obras em andamento ou previstas para a UG.

A metodologia de elaboração do plano baseia-se ainda nos Planos de Trabalho (P Trab) e nos Orçamentos por Objeto de Gasto (OOG) das obras em andamento da OM. Além disso, para as aquisições relativas a vida vegetativa da OM são utilizados parâmetros obtidos pelo Sistema de Controle Físico (SisCoFis) da média dos últimos 3 (três) anos.

5. RELAÇÃO DE ITENS DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2022

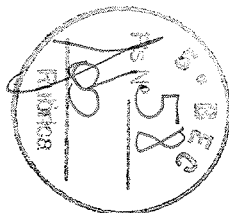
Anexo 1 (Planilha de Planejamento dos Pregões/2022)

JANEIRO				FEVEREIRO				MARÇO				ABRIL				MAIO					JUNHO				JULHO				AGOSTO					SETEMBRO				OUTUBRO					NOVEMBRO					DEZEMBRO					
3	10	17	24	31	7	14	21	28	7	14	21	28	4	11	18	25	2	9	16	23	30	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	5	12	19	26	3	8	10	17	24	31	7	14	21	28	5	12	19	26	
4	11	18	25		1	8	15	22	1	8	15	22	30	5	12	19	26	3	10	17	24	31	7	14	21	28	5	12	19	26	2	9	16	23	30	6	13	20	27	4	9	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27
5	12	19	26		2	9	16	23	2	9	16	23	29	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	3	10	17	24	31	7	14	21	28	5	10	12	19	26	2	9	16	23	30	7	14	21	28
6	13	20	27	3	10	17	24	3	10	17	24	31	7	14	21	28	5	12	19	26	2	9	16	23	30	7	14	21	28	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	11	13	20	27	3	10	17	24	1	8	15	22	29	
7	14	21	28	4	11	18	25	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	3	10	17	24	1	8	15	22	29	5	12	19	26	2	9	16	23	30	7	12	14	21	28	4	11	18	25	2	9	16	23	30	
8	15	22	29	5	12	19	26	5	12	19	26	2	9	16	23	30	7	14	21	28	4	11	18	25	2	9	16	23	30	6	13	20	27	3	10	17	24	1	8	13	15	22	29	5	12	19	26	3	10	17	24	31	
9	16	23	30	6	13	20	27	6	13	20	27	3	10	17	24	1	8	15	22	29	5	12	19	26	3	10	17	24	31	7	14	21	28	4	11	18	25	2	9	14	16	23	30	6	13	20	27	4	11	18	25		

Legenda:

Data da publicação em BI dos responsáveis pelo	Resp por elaborar o Termo de Referência e cotações,	Objeto/Fase Interna	Nº Pregão/Fase Ext
--	---	---------------------	--------------------

BI	S4	Loc Vtr e Eqp Eng	XX 2022	BI Nr 22, de 01/02/2022	
BI	S4	Acordo DER	XX 2022	BI Nr 28, de 09/02/2022	
BI	Almox	Mat Permanente	XX 2022	BI Nr 29, de 10/02/2022	GCALC 2022
BI	Sv Gerais	Insum/Refrig	XX 2022	BI Nr 34, de 17/02/2022	
BI	Sv Gerais	Sv Mnt bens imoveis	XX 2022	BI Nr 34, de 17/02/2022	
BI	Almox	Sv Loc Impress	XX 2022	Continuado	
BI	S4/Sec Tec	Insum Pétreos	XX 2022	BI Nr 45, de 08/03/2022	
BI	Sv Gerais	Mat Hidrául	XX 2022	GCALC 2022	BI Nr 54, de 21/03/2022
BI	S4/ Sv Gerais	Mat Cnst Obras	XX 2022	BI Nr 56, de 23/03/2022	HOMOLOGADO
BI	Aprov	Mnt eqp Coz	XX 2022	BI Nr 56, de 23/03/2022	
BI	NPOR	Acordo Coop	XX 2022	BI Nr 56, de 23/03/2022	
BI	CEEM	Aq Eqp Eng	XX 2022	BI Nr 57, de 24/03/2022	
BI	NPOR	Loc Imóvel ESA	XX 2022	BI Nr 67, de 07/04/2022	
BI	NPOR	EPI / EPC	XX 2022	BI Nr 56, de 23/03/2022	
BI	OF Comb Inc	Cmb Incêncio	XX 2022	BI Nr 70, de 12/04/2022	
BI	Aprov	Limp Fossa/Dez	XX 2022	BI Nr 70, de 12/04/2022	
BI	Sv Gerais	Mat Construção	XX 2022	GCALC 2022	BI Nr 70, de 12/04/2022
BI	S4/Sec Tec	Mat Lab Solos	XX 2022	BI Nr 76, de 22/04/2022	
BI	Sv Gerais	Mat Elétrico	XX 2022	GCALC 2022	BI Nr 88, de 09/05/2022
BI	Sv Gerais	Mat Piscina / ETA	XX 2022	GCALC 2022	BI Nr 91, de 12/05/2022
BI	Sec Infor	Câmeras de Seg	XX 2022	BI Nr 90, de 11/05/2022	
BI	Serv Gerais	Mnt Eqp ECA/ETA	XX 2022		
BI	Sec Tec	Sv Sinalização Jar	XX 2022	BI Nr 107, de 03/06/2022	
BI	Sec Tec	Sv Hidrossemead	XX 2022	BI Nr 107, de 03/06/2022	
BI	Sec Tec	Sv Gabião	XX 2022	BI Nr 107, de 03/06/2022	
BI	Sec Tec	Coleta Res Sólidos	XX 2022	BI Nr 107, de 03/06/2022	
BI	S4	Insumos Asfalto	XX 2022	BI Nr 119, de 22/06/2022	
BI	Sec Tec/Jaru	Loc Jazida Mat 1ª Ca	XX 2022	BI Nr 113, de 13/06/2022	
BI	Sec Tec/Jaru	Loc Jazida Solos	XX 2022	BI Nr 126, de 01/07/2022	



Nr Pregão	Objeto	Vigência
22	Sv Manutenção Eta e Eca	2022-08-11
27	Aq Insumos Asfálticos	2022-08-16
30	Aq. Combustível 2	2022-08-31
31	Aq Material Construção 2	2022-09-01
34	Aq. Insumos Asfálticos	2022-09-01
37	Aq. Insumos Asfálticos	2022-10-11
19	Aq Mat Médico-hospitalar	2022-11-10
39	Aq Insumos Pétreos 2	2022-11-10

Guarda ao Quartel	10 Sd (Cia C Ap) 11 Sd (Cia E Eqp Mnt) 3 Sd (Cia E Cnst/Dst Príncipe da Beira)
Permanência ao Aji Cia C Ap	1 Sd (Cia C Ap)
Permanência ao NPOR	A cargo do NPOR
Permanência à Cia E Eqp Mnt	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Motorista de Dia ao Batalhão	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Permanência à Seção de Saúde	1 Sd a cargo da Seção de Saúde
Eletricista de Sobrecaviso	Cb RONILSON
Bombeiro Hidráulico de Sobrecaviso	Cb VINICIUS

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) EXONERAÇÃO DE COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR - Transcrição

PORTARIA DE PESSOAL - C Ex N° 607, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Emenda Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto n° 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 5º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto n° 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto n° 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar n° 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar n° 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

EXONERAR

por necessidade do serviço, ex-officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 5º BEC (Petrópolis-RO), o Ten Cel Eng THELMO LUIZ DE VASCONCELOS."

Transcrito do DOU Nr 137, Seção 2, página 7115, de 22 de julho de 2021.

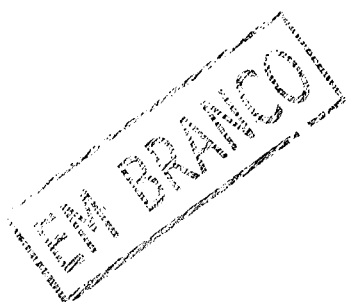
Ten Cel THELMO LUIZ DE VASCONCELOS

Por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota n° 71290 - 1ª Seção, 21 OUT 21)

Em consequência, a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) NOMEAÇÃO DE COMANDANTE - Transcrição



PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovada pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex-offício, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel Eng RENATO COARY DE IRACEMA GOMES."

Transcrito do DOU Nº 137, seção 2, página 8115, de 22 de julho de 2021.

Ten Cel RENATO COARY DE IRACEMA GOMES

Por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota nº 71289 - 1ª Seção, 21 OUT 21)

Em consequência, a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

3) DESLOCAMENTO - Publicação

Deslocou-se para a guarnição de Manaus/AM em 22/6/45 OUT 21, a fim de participar da Reunião de Avaliação de Metas de Obras (RAMO) 2021 que será realizada no 2º Gpt E, o seguinte militar:

Ten Cel THELMO LUIZ DE VASCONCELOS

(Nota nº 71334 - 1ª Seção, 25 OUT 21)

Em consequência:

a) o Ten Cel SANDERS SILVA SANTOS, passou a responder pelo Cmdo e OD do Batalhão, a contar de 22 OUT 21;

b) o Maj STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA, passou a responder pelo Subcomando do Batalhão, a contar de 22 OUT 21; e

b) a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

Deslocou-se para a guarnição de Manaus/AM em 24 OUT 21, a fim de participar da Reunião de Avaliação de Metas de Obras (RAMO) 2021 que será realizada no 2º Gpt E, o seguinte militar:

Cap THIAGO JOSÉ REBAMAR DA COSTA SILVA

Cap RAFAEL BARBOSA OTRANTO

(Nota nº 71338 - 1ª Seção, 25 OUT 21)

Em consequência:

a) o 1º Ten ANDRÉ LUIZ BORGES FERNANDES, passou a responder pelo Ch da 4ª Seção, a contar de 24 OUT 21;

b) a 1ª Ten DAIANA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, passou a responder pelo Ch da Seção Técnica, a contar de 24 OUT 21;

Nº 137, quinta-feira, 22 de julho de 2021

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806065) LUCIANO HICKERT;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195965033) ROGÉRIO BEZERRA PASSOS;

- do 22º B Log I (Borruem-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA SILVA;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126779845) DANIEL CAPELLARIAS SILVA;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmz (0114575541) LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;

- do CA Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO BRITO VALIN;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO ABBUD;

- do 1º B Qu Pol (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0858437336) JOÃO CARLOS DA SILVA NETO JUNIOR;

- do 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113955347) HAYLYSON ELLI GONÇALVES CRUZ LANDIM;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623059541) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA;

- do 1º Brl DOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDRÉS WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS;

- do 6º B Intg Mtl (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113965749) LUIS RICARDO AGUIAR;

- do Ar 1º B Intg Mtl (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609745) LUIZ ADOLFO SOUZE DE CASTRO JUNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457336) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPDR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADOP (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do Cid Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FARIANO SIMONI;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543642) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do BPCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA SILVA;

- do BC5VISA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0119660941) ROGERIO PREVATO DA COSTA;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114853146) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0112931641) ANTONIO DAUMI DE JÚNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Mnt (0420069147) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0558576480) MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419855042) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- da CRO / 5ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;

- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0113595049) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Jundiaí-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAUJO XAVIER;

- da B Adm Canado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Apr/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Apr/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203394647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- da B Adm Gu 5M (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLOREY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127002546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mtl A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115973144) ALESSANDRO SARTORI THIES;

- do H Mtl A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mtl A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mtl A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925656544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Mtl A CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA PIHO;

- do H Mtl A FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1026732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mtl A RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114759544) SIMONE ABREU;

- do H Mtl A FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591140) SÁMIO REDEZ DE SOUZA;

- do H Mtl A PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149249538) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Mtl A G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0191803269) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR;

- do H Mtl A TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- da Polm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0818593845) SÉRGIO LUIS LACERDA.





do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro), o Cel INF (011029611) GUSTAVO ASSAD DE PRAGA NOGUEIRA;

do 2º Cel F M (Aracaju-AL), o Cel INF (0119501345) CELSO ROGERIO VIANA DA CONDIÇÃO;

do 2º B Avia (Aracaju-AL), o Cel INF (0111503544) GLAISON SANTOS DA SILVA;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0459950185) JORGE RAFAEL MACHADO DE OLIVEIRA;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (01127012647) RODRIGO BARBOSA DASTOS COSTA;

do 1º B Inf (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114814047) HELTON LUIZ CACADOR;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0196439203) JORGE WILSON DA SILVA;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0113731147) DOMINGOS JORGE CRIPA DO SACRAMENTO;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMG (0104744344) DEIVIS NELSON LACERDA DA SILVA;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187501132) MAURICIO AVELAR TUPICO;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111011348) RODRIGO LOPES ADOYRINA;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0304519347) ELI DE CARVALHO FERNES;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0110224450) RENATO SOUZA FILHO DOS REIS;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0304722644) MAYKON OLIVEIRA BARBOSA;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMG (0219022644) MARCELO VASCO CARVALHO;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMG (0111565243) LUIS GUSTAVO OLIVEIRA;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMG (0204721348) ANTONIO EDUARDO NEVES SANTOS;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMG (0111553640) FABIO DOS SANTOS MORAES;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMG (0187515739) RODRIGO BORDADO MORAES;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMG FL (0114755640) UELIO BEZERRA PRATINHA;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMG FL (0111302145) FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMG FL (0111553640) MARCIO LACERDA;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMG (0111024642) VICTOR JOSE GUERROS CARVALHO;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMG FL (0111329347) ROGERIO RICARDO DA SILVA;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMG FL (0111565471) OSVALDO DA CRUZ GONCALVES FILHO;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMG FL (0103351242) MARCOS WAGNER RODRIGUES LOPES;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0309706349) GERSON DA SILVA VASCOZINI;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0495355633) CLAUDIO SANPAIO PEREIRA DE LIMA;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (01142950553) ALEXANDRE EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0208343546) HAROLDO PATRICIO RIBEIRO FILHO;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0118277243) TONIO HAMASHIMA FILHO;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0307765149) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0925300944) SERGIO GOYA;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0856455937) PEDRO PAULO LIMA PAES;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0827691544) RODRIGO BRUNO TOLEDO;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0628211648) MARIA SANDRA ANDRADE;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0148236039) REGINA LUCIA GOURA STAMMEL;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0328593845) SERGIO LUIS DAMASCENO;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0195147631) ALFARO PRADO OLIVEIRA;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (01166416020) CARLA LUIZ LACERDA;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0925355644) HAILTON ALTONIO CASARCA CAVALCANTE;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0624455937) ALBERTO LUIZ DE OLIVEIRA;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0208373244) PEDRO LEOPOLDO ROQUAVAROL;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0307765940) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0111573647) THIAGO KANOMATA DE MENDONÇA;

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308727112) ADRIANO ROCHIL DO CARMO (Rio de Janeiro-RJ);

do 1º B Op Pl (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0104724148) RENATO PINTO DOS SANTOS;

Assinado por PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "a", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 8 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "a", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 8 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

do 1º B BIS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114835743) RENALDO BAETA NOGUEIRA;

do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CHRISIANO STEFANES MENDES DE MELO;

do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;

do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863945) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;

do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTIAN EVANGELISTA DE SOUSA;

do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE SPITO;

do 55º BIS (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (01194528734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;

do 56º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;

do 57º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (01182660736) WILSON PEREIRA SANTOS;

do 58º BIS (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113987746) EDMUR BENITES RAMOS;

do 1º B Fron (Columba-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORREA PIMENTEL;

do 1º B Mec (Es: Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113524742) JOEL SANSEVERINO JUNIOR;

do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;

do 4º BIL (Orcas-SP), o Ten Cel INF (0194098339) WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;

do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATILA ZOLTAN BALCZO DE ANDRADE;

do 6º BIL (Cajacava-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;

do 7º BIL (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;

do 10º BIL - Mth (Luz de Faria-MG), o Ten Cel INF (0113955542) JALES RESENDE FLORES;

do 11º BIL (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187650730) MOISES FELIPE GERVAZIO VIANA;

do 12º BIL - Alth (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0520511645) HERNANI PAZ DA SILVA NETO;

do 13º BIL (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZANI;

do 15º BIL (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719448) ANDRÉ GIANASI JÚNIOR;

do 16º BIL (Natal-RN), o Ten Cel INF (0358607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;

do 18º BIL (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113982243) CARLOS ANSELMO DE SA OLIVEIRA;

do 19º BIL (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113999940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;

do 23º BIL (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;

do 23º BIL (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0118256839) FREDERICO TOSCANO BARRETO;

do 26º BIL (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113674547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;

do 27º BIL (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113961340) FÁBIO STEVEN DE MELO PIO;

do 28º BIL (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CESAR PIMENTEL ALVES;

do 35º BIL (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114806745) VANDU AZEVEDO SILVA;

do 62º BIL (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0127745336) LUIZ EDUARDO SANTOS FERÁVOLO;

do 63º BIL (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (011399745) SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI;

do 71º BIL (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0204746440) RONNY DE BRITO BARROS;

do 72º BIL (Fetrolina-PE), o Ten Cel INF (0304745848) PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA;

do BPE (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203582747) BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;

do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204754642) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;

do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;

do 7º BPE (Mauá-AM), o Ten Cel INF (0204746846) VITOR HUGO BERGAMASCHI;

do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;

do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;

do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) ARONIS LIMA DA ROSA;

do CIBid (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;

do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JUNIOR;

do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114814148) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;

do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520653643) JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR;

do 3º RCB (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (0195948368) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;

do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (0113982847) RAFAEL POLINICILIANZA BRAGA;

do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0520551148) CENIL ALEXANDRE NAGAMURA;

do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0724661848) MILTON COSTA NETO;

do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Ten Cel CAV (0113995844) IGOR PIERRE DE SOUZA PINGUELI;

do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0195659336) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;

do 15º RC Mec (Es: Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726348) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;

do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0113983052) ORLANDO PACHECO NETO;

Assinado por PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA



(Continuação do BI Nr 15, de 21/01/2022, do(a) 5º BEC)

Sejam inspecionados pelo Médico Perito de OM (MPOM/5º BEC) com a finalidade de "Verificação de Capacidade Laborativa (VCL)", conforme prescrevem as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército- IGPMEEx (IG 30-11) e as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército-NTPMEEx.

Cb **LUAN SILVA ALMEIDA**
Sd **ANDERSON ALVES DE JESUS**

(Nota nº 73464 - Seção de Saúde, 20 JAN 22)

Em consequência:

- a) os militares elencados compareçam à Seq Sau para realização da referida Inspeção de Saúde; e
- b) a 1ª Seção, os Cmt SU, as sargenteações e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DIVERSOS

a. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Nomeação

Foi nomeado(a), a contar de 12 de janeiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, para compor a Comissão Permanente de Licitação, nas Funções de Presidente, Adjunto, Membros e Secretário(a), Pregoeiro/Equipe de apoio, conforme prescreve o Parágrafo Único e caput do art. 51, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e com o art. 23 e 24, da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12 - 02), e inciso II, do art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

Cap **JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA**

S Ten **FÁBIO VETTORAZZI**

S Ten **ROGERIO DOS SANTOS COSTA**

1º Sgt **HÉLIO ALVES DE ARAÚJO**

1º Sgt **GILSON SANTOS MATOS JÚNIOR**

3º Sgt **OSSIVÂNIA GOMES DE OLIVEIRA**

SC **SILVIA DE ALMEIDA FIDELIS**

(Nota nº 73278 - SALC, 12 JAN 22)

Em consequência, a SALC, os militares nomeados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

b. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

Nomeio o militar abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme expressa previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, cujo o objeto é a Execução do Serviço de Sinalização Vertical e Horizontal, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

I-Documento de Formalização da Demanda: Responsável: Cap **RAFAEL BARBOSA OTRANTO**, 1º Ten **SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR** e 3º Sgt **AGLAENE ANDRADE TORRES**;

II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: Cap **RAFAEL BARBOSA OTRANTO**, 1º Ten **SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR** e 3º Sgt **AGLAENE ANDRADE TORRES**;

III - Mapa de Risco: Responsável: Cap **RAFAEL BARBOSA OTRANTO**, 1º Ten **SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR** e 3º Sgt **AGLAENE ANDRADE TORRES**;

IV - Termo de Referência: Responsável: Cap **RAFAEL BARBOSA OTRANTO**, 1º Ten **SÉRGIO**

24 DEC 1960



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2022
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64043.007026/2022-89)

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado a Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

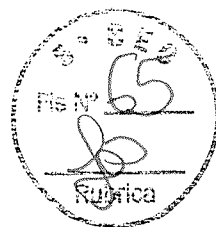
DATA DA SESSÃO: ____ de agosto de 2022

Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: maior desconto por item

LE BRANCO



1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de aquisição de material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação conforme forem de seu interesse.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o maior desconto por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

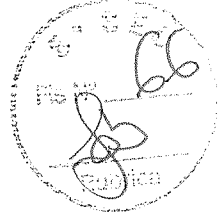
2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação





4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Com exceção dos itens (1, 5 e 8), demais são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao Art. 6º do Decreto 8.538/2015 e inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

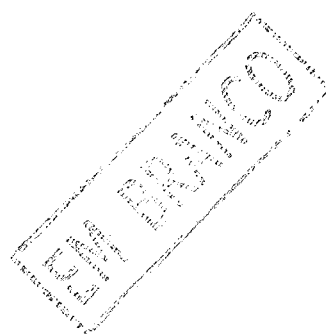
4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49





4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

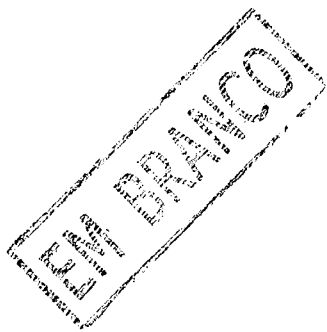
4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

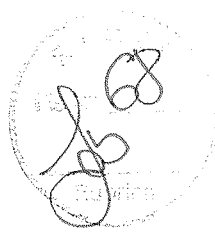
4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

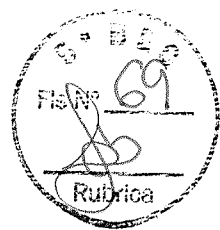




- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item.
- 6.1.1.1 O valor unitário deverá conter somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais, conforme § 2º e 5º, do Art. 1º, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, e, o princípio da economicidade (Art. 70 da CF/88).
- 6.1.2 Marca.
- 6.1.2.1 É vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.
- 6.1.3 Fabricante.
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

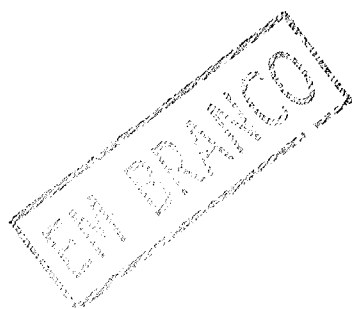


- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

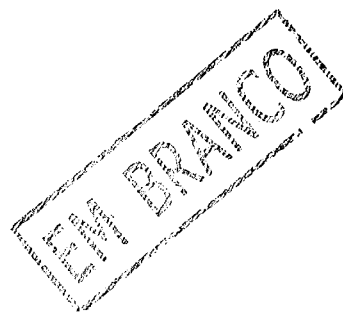
7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

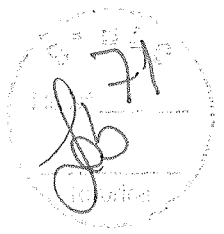
- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,10 % (zero vírgula um por cento)**.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.





- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos objeto produzido:

7.26.1 No país.

7.26.2 Por empresas brasileiras.

7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02_(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

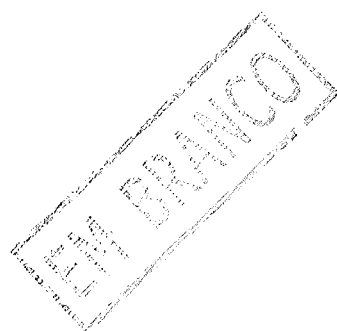
8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data





e horário para a sua continuidade.

- 8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

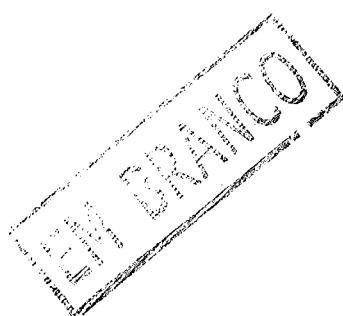
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao:0:>).

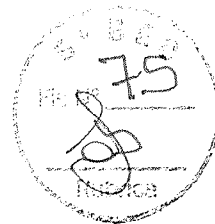
9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

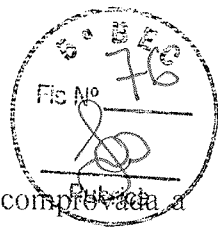
9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





- 9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de



números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 Habilitação jurídica

9.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.11.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.11.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

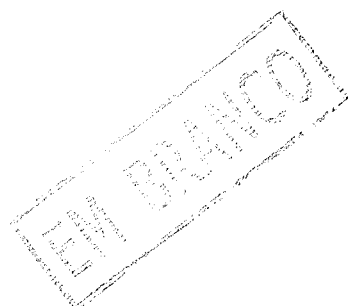
9.11.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

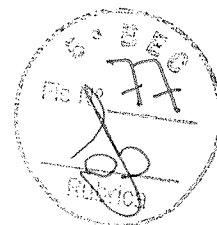
9.12 Regularidade fiscal e trabalhista

9.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.12.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).





9.12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.12.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.12.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13 Qualificação Econômico-Financeira

9.13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

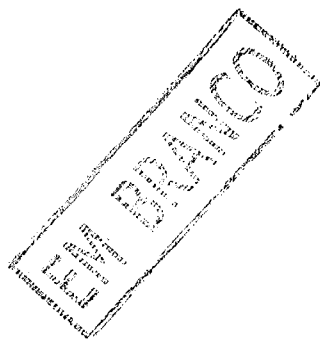
9.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

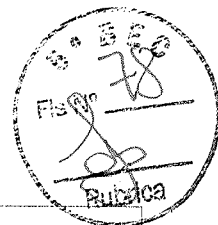
9.13.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.13.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.13.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:





LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14 Qualificação Técnica

9.15 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

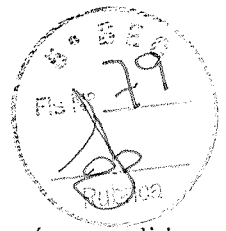
9.16 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

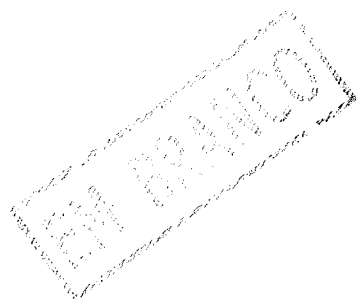


cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.22 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem





conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

PAID

81

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

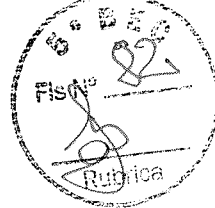
14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou



entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

84

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível.

21.1.3 Apresentar documentação falsa.

21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.6 Não manter a proposta.

21.1.7 Cometer fraude fiscal.

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.4.2 **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.4.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

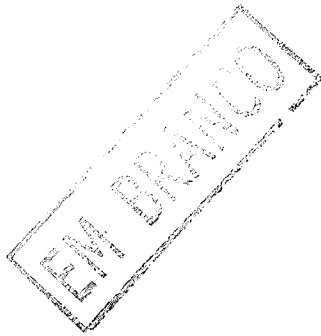
21.4.4 **Impedimento de licitar e de contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

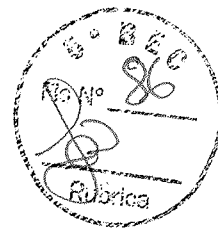
21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem

85

também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

- 21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. ~
- 21.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.





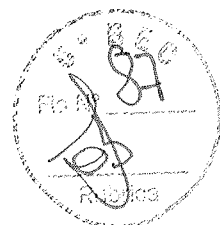
22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

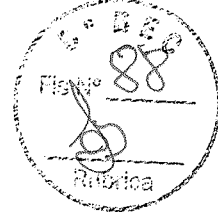
EM BRANCO



24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), nos dias úteis, no horário das 09:30h as 12:00h e das 13:30h as 16:00h, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

REC-11



24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência.

24.12.2 ANEXO II - Ata de Registro de Preços.

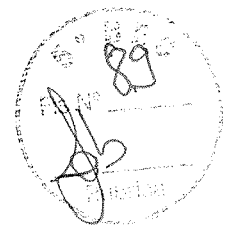
24.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

24.12.4 ANEXO IV - Minuta da Proposta de Preços.

24.12.5 ANEXO V – Minuta da Ordem de Fornecimento.

Município de Porto Velho, RO, 29 de julho de 2022.


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC



ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, CEP 76804-604, na cidade de Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Sr **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES** – Ten Cel, nomeado pela Portaria nº 607, de 21 de julho de 2021, publicada em 22 de julho de 2021, no D.O.U nº 137. Inscrito no CPF sob o nº 213.057.828-44 portador da Carteira de Identidade nº 0203988845, processo administrativo nº **64043.007026/2022-89**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

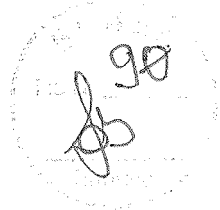
1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material de aquisição de material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), especificado no item 1.1, do Termo de Referência, **anexo I** do edital do Pregão **SRP nº 29/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
---------	---



TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
----	---------------	------------------------------------	-------------------------------------	---------	------------	-------------------	----------------

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR (S)

3.1 Órgão Gerenciador:

3.1.1 5º Batalhão de Engenharia de Construção - 5º BEC.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

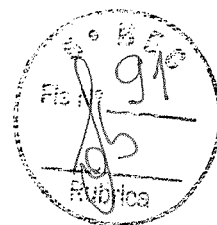
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, ficará condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente



aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

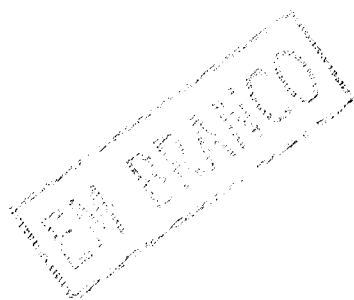
6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

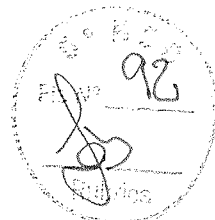
6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

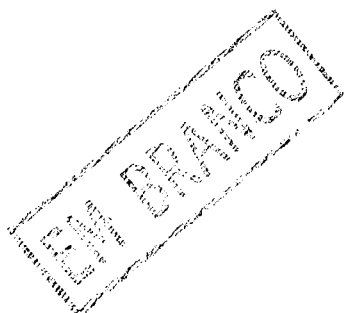


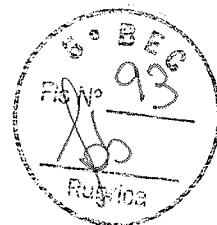


- 6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2 A pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº





10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

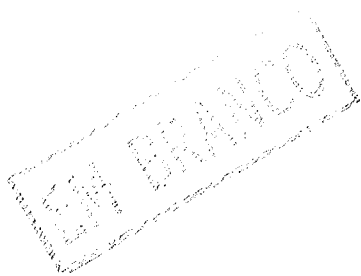
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Velho-RO, ____ de julho de 2022.

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXX

Representante Legal da Empresa





ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A).....
..... E A EMPRESA
.....

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, com sede na Av. Rogério Weber, 01 Bairro Militar, na cidade de Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604, inscrito no CNPJ sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas RENATO COARY DE IRACEMA GOMES, nomeado pela Portaria nº 607 de 21 de junho de 2021, publicada em 22 de julho de 2020 no D.O.U nº 137, inscrito no CPF nº 213.057.828-44, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MP sob o nº, sediado(a) na, emdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 29/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de construção, com base no maior desconto na tabela não desonerada do SINAPI-RO (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1000



1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITE NS	DESCRIÇÃO	UN	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	XXXXXXXXX	XXX	XX	Xx	Xx	Xx
Valor total R\$					xxx,xx	

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do termo de contrato será de **45 (quarenta e cinco)** dias com início na data de sua assinatura e encerrado após recebimento objeto verificação da conformidade e pagamento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1 Cada solicitação de material representará uma contratação individual, com prazo de vigência pelo período necessário para a entrega da quantidade demandada, recebimento, verificação da conformidade e pagamento. Executado o objeto, o contrato se extinguirá. Quando surgir nova necessidade do material, novo contrato será celebrado, e assim sucessivamente, até que expire o prazo de validade da Ata.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.1.1 Gestão/Unidade:

4.1.2 Fonte:

4.1.3 Programa de Trabalho:



4.1.4 Elemento de Despesa:

4.1.5 PI:

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

EN BLANCO

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3 Indenizações e multas.

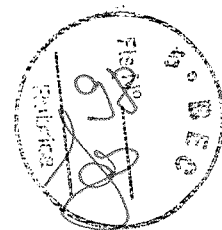
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade Porto Velho/RO – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho, RO, de de 2022.

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

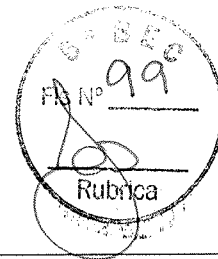
Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

EM BRANCO

(PAPEL TIMBRADO – LOGOMARCA)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO SRP Nº 29/2022
(Processo Administrativo nº 64043.007026/2022-89)

Ao Sr Pregoeiro do 5º BEC (Município de Porto Velho/RO)
Prezado Senhor

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Estabelecimento Bancário:	
Agência:	
Conta: corrente	

DADOS DA PROPOSTA
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Validade da proposta:	90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
Prazo de entrega:	Conforme previsto no Edital

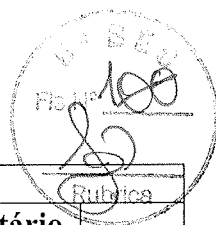
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Nome completo:	
Endereço:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Cédula de Identidade:	
CPF/MF:	
E-mail para envio da Ata e do Contrato	

POSSUO cópia digital do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº __/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MAIOR DESCONTO NA TABELA NÃO DESONERADA DO SINAPI-RO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO 5º BEC E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, cujo encaminhamento de proposta se dará, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

Encaminho a presente proposta, corroborando nossa intenção de concretizar o cumprimento do Edital convocatório.

EM BRANCO



PROPOSTA

Item	Especificação/Descrição/ Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)			
				Unitário (SINAPI)	Desconto (%)	Unitário com desconto	Total
	ATENÇÃO: apresente a descrição/especificação do produto/serviço oferecido. NÃO COPIE DO TERMO DE REFERÊNCIA. Esta descrição deverá ser a mesma que o Licitante apresentou em sua proposta no Comprasnet						
Valor Total da Proposta (R\$)							

Valor total por extenso:

Local de Entrega e horários

Órgão Gerenciador:

- 5º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na Av. Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO

A entrega do material deverá ser realizada de forma integral, no Almoxarifado Unidade supramencionada de 2ª a 5ª feira das 09:30h às 12h e das 13h30 às 16h30 ou às 6ª feiras das 8h às 12h.

Nos valores estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais, para fiscais, direitos trabalhistas e seguro, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos.

Como representante da empresa identificada abaixo, **ASSUMO O COMPROMISSO** de que ao apresentar proposta de preços para o referido pregão:

- Tomei conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos;
- Tenho ciência que se trata de um Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Pregão Eletrônico;
- Tenho ciência do conteúdo do Art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013: “A existência de preços registrados **NÃO OBRIGA** a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Tenho ciência que não preciso enviar entre os documentos de habilitação as seguintes declarações já registradas no Portal de Compras Governamentais, na ocasião da inclusão da proposta inicial: Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Declaração de Fatos Impeditivos e Supervenientes; Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menor; Declaração de Trabalho Escravo ou Degradante; Declaração de Proposta Independente;

EM BRANCO



- Tenho ciência que toda documentação exigida na fase de aceitação da proposta e na fase de habilitação deverá ser enviada pela facilidade “ENVIAR ANEXO”, penúltimo item do menu do fornecedor no Portal de Compras Governamentais;
- Tenho ciência que os bens fornecidos por minha empresa deverão obedecer rigorosamente as especificações do Termo de Referência, incluindo prazos e condições de funcionamento e semelhantes às amostras, quando estas tiverem sido aprovadas durante o certame.
- Tenho ciência que terei 10 (dez) dias de prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo decorre a partir do recebimento do aviso e o descumprimento desse prazo levará ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- Tenho ciência que poderão ser realizadas aquisições de pequenas quantidades de cada item licitado, tanto pelo órgão gerenciador, quanto pelos órgãos participantes ou não participantes, perante os quais me comprometo e asseguro o atendimento das demandas registradas por Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento, Termo de Contrato ou documento que os substitua.
- Tenho ciência que os bens devem ser entregues dentro do prazo previsto e condições estabelecidas no Edital, nos locais de entrega descritos no Termo de Referência.

CARIMBO CNPJ/MF

Local e data

Nome completo

Identidade

CPF

Cargo/Função na empresa

EM BRANCO

ANEXO V



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

Visto

Fisc Adm

MODELO - ORDEM DE FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
TELEFONE: ()	E-MAIL:

LOCAL DE ENTREGA:

ÓRGÃO:	UASG:
ENDEREÇO:	TELEFONE: ()

DADOS DO PREGÃO

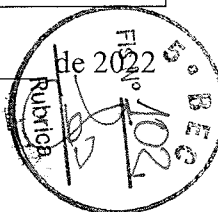
PREGÃO SRP NR 29/2022 – UASG 160348		
NR ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO HOMOLOGADO

TABELA SINAPI/RO				MÊS: (da Tabela de referência)			
CLASSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO (da tabela)	UF	VALOR (da tabela)	VALOR (com desconto)	QTD	VALOR (global)
TOTAL GERAL:							

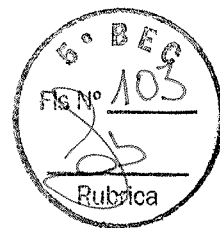
Responsável pelo pedido

(Nome)
(Função)

Município do Porto Velho/RO, _____ de _____



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

LISTA DE VERIFICAÇÃO PRÉ EDITAL ON Nº2/2016 SEGES

<u>Procedimento</u>	<u>Resposta</u>	<u>Folha do processo</u>	<u>Observações</u>
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM	1-2	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	SIM	4	
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Não é o caso	-	
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Não é o caso	-	
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	Não é o caso	-	
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	SIM	04/47-50	
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	SIM	49	
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	SIM	04-05	
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	SIM	47/50	
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	SIM	63	
7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	SIM	56	
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	Não é o caso	-	
8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP há justificativa do órgão gerenciador?	SIM	47	
8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	Não é o caso	-	
8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	Não é o caso	227-391	
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MPnº 5, de 27 de junho de 2014?	Sim	SINAPI	
9.1 Tratando-se de serviço existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	Não é o caso	-	

9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MP nº 5, de 2014?	SIM	SINAPI	
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	Não é o caso	-	
11. Há minuta de edital e anexos?	SIM	64-88	
11.1 Termo de referência;	SIM	31-46	
11.2 Contrato ou documento assemelhado;	SIM	94-98	
11.3 Ata de registro de preços, se for o caso; e	SIM	89-93	
11.4 Planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	Não é o caso	-	
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	Não é o caso	-	
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	SIM	79	
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	SIM	79	
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	SIM	72	
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	SIM	-	
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	SIM	66/49	
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	NÃO	Serão enviados à consultoria jurídica	
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	-	-	-
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	-	-	-
19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	-	-	-
19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1º, art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	-	-	-



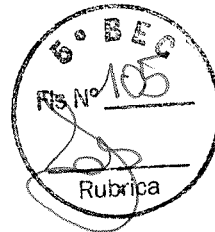
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

LISTA DE VERIFICAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO ON Nº2/2016 SEGES

<u>Procedimento</u>	<u>Resposta</u>	<u>Folha do processo</u>	<u>Observações</u>
1.Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?			
1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?			
2.Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?			
3.Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?			
4.Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?			
5.Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/co inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?			
6.Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?			
6.1 SICAF;			
6.2 BNDT- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);			
6.3 CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);			
6.4 CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e			
6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).			
7.Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?			
8.Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?			
9.Houve intenção de Recurso?			
9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?			
9.2Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?			
9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?			

10.Houve item deserto ou fracassado?			
11.Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?			
12.Constana instrução processual os seguintes documentos para fase externa:			
12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;			
12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;			
12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio;			
12.4 atos de adjudicação do objeto.			
13.O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?			
14.Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?			
14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?			


FÁBIO VETTORAZZI – S Ten
 Pregoeiro



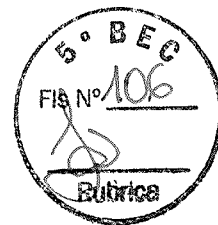
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

**LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,
COM BASE NO MAIOR DESCONTO NA TABELA NÃO DESONERADA DO SINAPI-RO
(SISTEMA NACIONAL DE PREÇOS E ÍNDICES PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL).**

<u>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	Atende plenament e a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	49
2. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? ¹	Não	-
2.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	Sim	47
2.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Não se aplica	-
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo?	Não se aplica	-
3. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?	Não se aplica	-
4. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência?	Não se aplica	-
5. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	89-93
5.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	106-107
6. O Edital permite a adesão a não participantes?	Sim	81
6.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes?	Sim	48
6.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos	Sim	81

termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.		
7. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	-
7.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ²	Não se aplica	-


FABIO VETTORAZZI - ST
 Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

OFÍCIO Nº 20 /22 – SALC/5º BEC

Porto Velho, RO, 3 de agosto de 2022.

Ao Senhor
REGIS PARISI LEGRAMANTI
Advogado da União
Consultor Jurídico da União no Estado de Rondônia
cjuro.digital@agu.gov.br

Assunto: Análise Jurídica

NUP/Processo nº 64043.007026/2022-89

Senhor Consultor Jurídico,

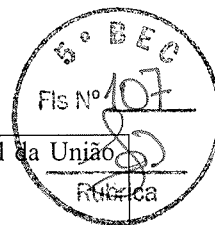
Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o artigo 38 da Lei n. 8.666/93 c/c artigo 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: Aquisição de material construção.	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:	
X	AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.
	SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
	SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS - São aqueles que têm como escopo a obtenção de serviços/atividades específicos/as em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros.
	CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.
DATA LIMITE:	
E-mail: sale5bec@gmail.com	Telefone: -

Valor: R\$ 1.319.699,69 (um milhão, trezentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)	Modalidade: Pregão eletrônico SRP
Data de abertura do processo original:	
Motivo da remessa: (X) análise e aprovação de minutas nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, para emissão de parecer jurídico. Termo Referência: 31-46; Edital: 64-88; Ata de Registro de Preço: 89-93; e Contrato: 94-98. () consulta/remessa	

MODELOS DA AGU	
EDITAL:	
Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
Qual o modelo utilizado: Pregão Compras: Fevereiro/2022	
Inclusão na página 64 acórdão do TCU, necessidade de reforçar ao licitante a obrigatoriedade de enviar a documentação e habilitação e proposta atualizada ao último lance. Inclusão na página 68 pela necessidade reforçar ao licitante de não apresentar proposta com mais de duas casas decimais. Inclusão na página 68 pela necessidade de esclarecer ao licitante a irregularidade de apresentar na proposta mais de uma marca para o objeto.	
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:	
Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
Qual o modelo utilizado: Pregão Compras: Julho/2021	
Inclusão na página 34 (item 1.2) necessidade de deixar claro ao licitante ofertar material de boa qualidade novos e que os mesmos não poderão ser de material usado, reciclado, recuperado ou recondicionados. Inclusão: na página 34 (item 1.3) necessidade de deixar claro ao licitante que havendo divergências entre o CATMAT e o Termo de Referência prevalecerá a descrição contida no TR. Inclusão na página 34 (item 1.7) necessidade de deixar claro ao licitante que o prazo de contratação compreende o período entre a emissão da nota de empenho, recebimento, liquidação e pagamento. Inclusão na página 34 (item 1.9) necessidade de deixar claro ao licitante que o a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar. Inclusão na página 34 (item 1.10 ao 1.13.2) necessidade de informar ao licitante a metodologia de apresentação das propostas.	
CONTRATO: Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
Qual o modelo utilizado: Pregão Compras: Julho/2020	
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Inclusão na página 95 (item 2.1.1) necessidade de deixar claro ao licitante que o prazo de contratação compreende o período entre a emissão da nota de empenho, recebimento, liquidação e pagamento.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
Qual o modelo utilizado: Pregão Compras Dezembro/2019	
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve	

Lista de Verificação: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Contratações de Serviços em Geral Atualização: Março/2022



Atenciosamente,

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

